

sentimento do homem, que não está corrompido. As guerras da Religião são temíveis, os homens de Estado devem respeitá-las com muita atenção. Não quero com isto dizer que a Religião move guerras, porque isso é impossível, antes pelo contrario ella só respira paz, porque o seu Auctor é brando e manso, como nos dizem os Sagrados Evangelistas. Mas infelizmente os homens sempre inclinados para o mal, abusão daquillo que é bem, e querem confundir os attentados de alguns seus Ministros com a verdadeira Religião, que não tem nada com estes crimes. Seus Ministros devem ser respeitados, e providos com o necessario para viverem decentemente: este dever entra na ordem politica do Mundo, pois os povos sempre inclinados para a Superstição, olhão com indignidade e rancor para aquelles que a desprezão, e chegará a ponto de repartirem com elles uma fatia de pão se o virem com necessidade. Um Parocho e os mais Ministros de Religião, é mais estimado e mais acreditado na sua Parochoia nas suas Aldéas, e nas suas terras, do que quantos sabios tenha o Mundo, e ainda que lhe digão que estes sabios lhe trazem a felicidade ás suas venturas, e ainda que os livrão de todos os attributos. Quando a Nação é muito civilizada são seus Ministros muito mais instruidos, e sempre os povos tem achado fortes e constantes motivos para os acreditarem. Mas em uma Nação como a tua que é tão pouco civilizada, que a maior parte são agricolas e sem a mais pequena instrucção, nem conhecimento, é necessario todo o cuidado, e que nunca haja o mais pequeno descontentamento no Clero, o que sem dúvida não deixará de haver estando elle sem modo algum de subsistencia. Quando o Estado não possa dar grandeza áquelles que as merecem, ao menos não tire o pão a cada um que o tem.

Os Dizimos, se bem que tu sejas de outro pensar, é o tributo mais suave aos povos: a Inglaterra, um paiz classico da Liberdade, ainda os conserva. A meu vêr este tributo não é pesado, os povos não pagão os generos quando os não tem, e o grande proprietario se muito paga, é por que muito tem. Mas um tributo directo derramado por uma Nação, sem o qual não se pode governar, deve ser muito mais pesado, quer o tenha, quer o não tenha ha de pagar, e elles antes querem dar, quando tiverem os seus fructos na eira, v. g. um alqueiro de milho, do que um vintem em tempo que o infeliz Lavrador não tem, nem milho, nem dinheiro. Estas erradas transacções, encontrão-se constantemente na classe ordinaria, que em tudo são infelizes. As queixas pelas más distribuições, serão immensas, a justiça será mal administrada, pagará quatro aquelle, que só devia pagar dous, o que nunca aconteceria com os Dizimos, destes cada um pagava aquillo que queria, e assim mesmo que grande sommas fazião! Acresce mais, que os povos muito mais de boa vontade os pagavão, porque é um tributo que já

está identificado com a Religião, para a qual elles sempre terão uma queda quasi maquinalmente, e muitos haverão que escrupulizem se não pagarem os Dizimos aos seus pastores, ou a Deos, como elles lhe chamão. Dizem que da maior parte delles estão consumidos, pelos grandes Comendadores, e esta cousa sem duvida era assim! Os males que a Igreja tem soffrido quasi sempre tem vindo da cabeça; isto é do abuso que se tem feito do poder. Que felicidades não gozarião os povos, se os seus Dizimos fossem comidos nas Parochoias onde fossem creados! Escolhão Parochoas que cumprião com os seus deveres, verão as felicidades que colhem os povos. O bom Parocho tira a sua devida sustentação, e o mais reparte-o pelos seus freguezes. O Lavrador, faltão-lhe as subsistencias, o Parocho illias empresta, o pobre tem fonte, o Parocho o socorre, a final despeja os seus celeiros para novamente os encher com a nova colheita: e que maiores felicidades para os povos que sempre achão o remedio prompto para as suas necessidades.

(Continuar-se-ha).

OS ACADEMICOS,

Ou o Curso Lectivo de 1834 para 1835.

Receosos estavão os Miguelistas Copimbricenses da reunião da mocidade Academica, porque os que vinhão cheios do furor Marcial, e tinhão ajudado a suplantar os inimigos, não poderião vêr a sangue frio os que seguirão o partido da usurpação; receavão daquelles que forão maltratados e perseguidos, e a quem forão roubados, sequestrados e vendidos seus Livros e trastes domesticos, etc.; persuadirão-se que os actuaes Academicos erão semelhantes aos Miguelistas na raiva, no odio, e na vingança; imaginarão vêr uma mocidade desenfreada, incivil, desmoralizada, e irreligiosa commetter mil desacatos, desordens, e mortes; enganarão-se os que tal pensarão, e se enchem de pasmo e admiração ao vêr a honra e probidade com que se apresentão estes distinctos filhos de Minerva; a paz e união em que vivem todos, sem haver nem o mais leve motejo ou insulto, nem áquelles que tem algumas nodos de terem sido affectos á usurpação, antes os tratão com urbanidade e candura, nem a pessoa alguma da Cidade, ainda que perseguidora, e malleitóra fosse. Se no passeio ou em Sociedades domesticas se encontrão os Academicos, nelles se descobre a seriedade e a civilidade, a politica e a prudencia; se se encontrão nos Templos, nelles se descobre o respeito e reverencia á Casa de Deos, e como bons Christãos frequentão e cumprem os Mandamentos de Santa Madre Igreja, pois se vêm na Missa, ouvindo-a com acatamento e siudeza; cuidadosos no seu estudo, applicados, e zelosamente frequentando suas Aulas, em fim não há memoria de um Curso Academico tão prudente,

tão bem morigerado, e tão applicado; parece estar aqui reunida a mocidade escolhida da Nação; e desde que reunida se acha reina a paz e a abundancia. Deixando a Marte para seguir Minerva, são estes nobres Academicos heroeos na guerra e heroeos na paz. Na guerra, sabem brandir as Academicas espadas, e combater e vencer os inimigos e corajosos atropellão os inimicos dos parrojão-se aos maiores perigos, e encerrão a brio e pagando pela Liberdade Patria, e pela Legitimidade da Rainha. Na paz, são indulgentes e compassivos com os inimigos, e com nobreza d'alma os tratão com agrado, cordialidade e amor do proximo, convidando-os por esta virtuosissima do á paz e união. Modelo de heroismo se encontra nas Almas Honradas do Curso Lectivo de 1834 para 1835: Academicos Miguelistas, que recesteis, vir unireis vos a estes nobres Vurdes Academicos Constitucionaes, não tendes que recear; vinde aprender delles a ser prudentes e justos, e generosos; vinde participar das suas virtudes, que elles, assim como os estúdios já praticando com alguns, vos estenderão os braços, e vos abraçarão, como a irmãos illudidos e desenganados: elles estimão a paz e aborrecem a guerra. E vós Pais de tão Illustres Filhos, gloriai-vos; pois tanto vós como a Nação esperão dias venturosos, quando as luzes de vossos Filhos occuparem os empregos publicos, e se espalharem pelos povos. Sobre tão brilhante Curso Academico chovão do Ceo, e da Patria milhares de bençãos.

Permitta, Nobres Academicos, o Deus dos Exercitos, que o Genio do mal nunca possa perturbar a vossa carreira Literaria para levardes ávante os fins a que vos propuzestes para utilidade vossa e da Nação, para sustentaculo da Arvore da Liberdade que ajudasteis a plantar aquelle Heroe dos Heroes, ao Pai da Patria, o Senhor D. PEDRO D'ALCANTRA: Este Heroe, nosso Restaurador, e Pai da nossa Excelsa Rainha, foi o Grande Capitão e Camarada vosso, que vos conduziu a heroica Cidade, onde obrasteis, a par de vossos irmãos d'armas, as maiores façanhas militares, que tem feito admirar a Europa; o Heroe sacrificou-se, e descendo á habitação dos mortos, cá vos deixou o Regio e Liberal Coração para vos avivar o amor da Patria e da Liberdade; no thetro do vosso heroismo Elle o mandou depositar, confiando a guarda d'Elle aos vossos irmãos Portuenses. Sua espada ainda existe, e se preciso for, vel-a-heis empunhada por outro Heroe a quem legou. Não estrie vosso animo, fosteis Heroes, deveis continuar a sel-o, quer na paz, quer na guerra; já com as Letras, já com a espada; refuzão sempre em vossas almas a virtude, brio, nobreza e lealdade, que de presente as adornão e enobrecem.

A Sentinella.

Senhor Redactor,

Achando-me uma destas noites em uma sociedade de Senhoras, em que estavam Constitucionaes

e não Constitucionaes, entre muitas glantarias, que disserão, sobresaio a disputa dos Diabos Incubos e Sucebos; as Constitucionaes negavão a existencia dos Diabos Incubos, dizendo que isto erao meras illusões e traças Fradescas, proprias do fanatismo; e que se oppunhão ás verdades de nossa Religião e Fé; as não Constitucionaes defendião com os contos de Jacob Rufo, Cardano, e o Profeta Merlin de Inglaterra, que os Diabos Incubos tinhão ajuntamentos com mulheres, e que estas geravão delles! E que segundo as Historias antigas d'Alemanha, destes ajuntamentos tinhão nascido os Hunnos! Oh! exclamou una das Constitucionaes, minhas Senhoras, tem razão, agora creio que há Diabos Incubos, que tiverão ajuntamento carnal com mulheres Portuguezas, das quaes se presumivel nascerao os Miguelis, que sendo da raça dos Diabos Incubos, reñharão, e cada um, pela sua pertinacia, e por que mil Diabos Hunnos, e precisão ser em exorcismados com mais que as recommendações de S. Paulo.

Disse outra, pois tambem os ha Incubos, que não gerão, mas tentão, e são dotados de linguas depravadas, como aquelle, que tão mal fallou do Senhor José Nunes, Escrivão de Montemor o Velho, cuja probidade é bem reconhecida pelos Povos daquellas visinhanças, e como V. me. Senhor Redactor, em breve verá pela justificação do Senhor Nunes, que se anda enjendrando, e purificando, e para realçar o acrisolado patriotismo do Senhor José Nunes, verá o publico o que a favor deste Patriota depõe as Attestações, e depoimentos dos Povos de Verride, da Breira, de Alfarellos, das Alhadas, etc., a quem elle prestou altos beneficios no tempo da usurpação, e protegido pelo seu Compadre, que Deus levou da vida presente com morte repentina, e affrontosa, e não cubigosa, verá, Senhor Redactor, o mesmo Senhor Nunes desmentir as linguas dolosas, que fallão da cavilosa arrematação das terras de Antonio Pinto, de Verride; as quaes (segundo dizem) o mesmo Senhor Nunes arrematou por diminuto preço para as salvar, e talvez se promptifique a entregal-as aos herdeiros do dito Pinto com pontualidade; abatendo-lhe o tempo que as tem em seu poder, como que fosse de renda, querendo somente receber o resto por que as arrematou! Tudo, tudo será desmentido pelos Povos do Verride, Breira, e Alfarellos, que estes, e somente estes, e que podem libellar a conducta do Senhor José Nunes, e dizer delle maravilhas estupendas; e se apparecerem outras deposições, peça, Senhor Redactor, vista aquelles povos para confusão dos Diabos Incubos. Sou, Senhor Redactor, um

Inimigo dos Diabos Incubos e Sucebos.

Mais outro escrupulo.

Todos os Moralistas unanimemente concordão, que o melhor meio de fazer socegar uma conscien-

cia inquieta, é a confissão daquillo, que a incommoda, quer elle seja bem, ou mal fundado o seu escrupulo; porém o meu não é materia de beatas, tenho pegado a miudo e por differentes vezes a minha consciencia, e julgo que é bem fundado, por isso com muita mais razão tenho de me accusar d'elle.

Somos tambem muito da devoção de Nossa Senhora da Conceição de Sant-Iago, muitas vezes quando os filhos da nossa querida Patria gemiam pelas Cadêas, masmorras e exilios, imploravamos o patrocínio daquella devotissima Imagem. Porém este anno não assistimos á sua Festa, porque julgámos que ella seria sem o esplendor do costume, pois não tinha precedido a Novena da Senhora, falta esta de que os Conimbricenses não tem exemplo, sendo isto tanto mais digno de censurar e eriminar, por ser practicado em umas das epochas mais notaveis da nossa Historia. Mas pessoas de todo o credito nos attestão que o Pregador, que annunciou os elogios da Senhora, tanto de manhã como de tarde, tinha muitas e boas doutrinas da verdade, e comparado os Malbados com toda a sua geração. Além de se não lembrar das necessidades da Religião, a que todos os Christãos são obrigados, não pedir um *Pater noster* pelo descaço do Imperial Duque de Bragança, nem pela felicidade de nossa Augusta Rainha; teve a temeridade de pedir uma *Ave Maria* por uma intenção particular e eis aqui o nosso escrupulo! Muito seria afeição xões temos febo, deado mil argumentos e illustrado outras tantas consequências, e não serã pmissivel demonstrar por quem foi applicada aquella Saudação Angelica? Pelo devoto que lhe encomendou o Sermão, ou Sermões? não, pois isto não era segredo, antes lhe seria melhor publicara santa devoção do seu fervoroso devoto, para lhe cair com a fôrça que a larga a benedictão mola (este sujeito dizem nos, tem muita devoção com os Milagreis) a Sobera pelo reponsor da alma do Immortal Duque de Bragança? tambem não, porque elle se tinha muitas vezes defamado em vida, não é crível que depois da morte o louvasse, nem tambem nos consta q'asem Coimbra tenha havido um Sermão, nem Exequias, nem outro qualquer tributo por este grande Principe, e isto é outro grande escrupulo, que trazemos a laborar com a nossa consciencia, que fica reservado para outro dia. Seria pela felicidade da nossa Augusta Rainha? menos. Seria para Nossa Senhora abbreviar a chegada do seu Augusto esposo? tambem não acreditamos, porque elle não é devoto dos Milagreis.

Finalmente seria pelo Pafcho da Freguezia ser condescendente e não dar parte ao Governo por consentir um homem a pregar, que tantas vezes tinha insultado a Cadeira da Verdade? não

é possível, porque hoje o zelo da Casa de Deos não os come. Então por quem seria esta singularidade? Ah! por quem! por D. Miguel... Este rumor correo immediatamente pela Cidade, e todos muito frescos e contentes sem nenhum a quem compete denunciar este sujeito para ser castigado com exemplo, não nos consta tenha dado dous passos, mas se fosse no tempo da Usurpação, elle dalli ia para a Portagem, de estolla e roquete, e assim é que devia ir, porque para uma casa daquella é da etiqueta que se va com toda a decencia. Não podemos deixar de notar que é grande descaramento!... É abusar muito da nossa condescendencia! Ainda nos consta mais, que quando nossa falla toca nestas noticias, elle as procura com avides, e as guarda para com ellas ser despachado por D. Miguel. Até onde póde chegar a audacia e loucura destes atreйдidos! Não abusem tanto da nossa moderação, póde ser que algum dia se enguñem, ás horas não são sempre as mesmas. Estes factos são verdadeiros, esperamos que o Governo do Bisado cumpra com as suas obrigações: os povos estão assaz escandalizados de sujeitos a quem se tem committido tão melindroso, como interessante objecto. A Religião, como ja mais vezes temos dito, tem um imperio soberano sobre o coração do homem, é necessario respeit-la, e dar-lhe Ministros dignos e exemplares em virtude, e devotos pela nossa Causa.

Miudezas.

Consta do livro dos obitos de Buarcos, que na Igreja desta terra fôra sepultado o Prior de S. Pedro da Cidade de Coimbra, que ha pouco tempo se matou pelas suas proprias mãos, afogando-se. Diz-se, que este facto, tão opposto a todas as Leis divinas e humanas, tivera um motivo assaz horroroso, não acreditamos tudo quanto se diz, mas sempre houye mais, ou menos. Temos por tanto o maior empenho e interesse do bem publico, sabermos estes factos revestidos de todas as circumstancias, para que a Nação desabafe, quando o justo castigo de tão atrozes maldades, levar seus cumplices a pena ultima. Rogamos a todos os habitantes de Buarcos, Figueira e Coimbra, nos communiquem, revestidos com o cunho da verdade, tão estranhos atentados como escandalosos, para uma Nação que se preza amar a verdadeira Religião, e as nossas instituições Liberaes. Grande serviso sem duvida fará a esta nobre Nação quem relatar os poremores de que este annuncio faz menção.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

As assignaturas recebem-se na Loja do
Fiel da Imprensa e na Botica do Pa-
dre Antonio, na Calçada, N.º 118.
Por 3 mezes 720, annuo 20.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGÓCIOS ECCLESIASTI- COS E DE JUSTIÇA.

Dona MARIA II, por graça de Deus, Rainha
de Portugal Algarve, e seus Dominios. Fazemos sa-
ber a todos os nossos subditos, que as Côrtes Geraes
e Extraordinarias Decretarão, e nós queremos a
Lei seguinte:

Titulo 1.º

Da impressão lithographica, e gravura.

Art. 1.º Ninguém poderá estabelecer Offici-
na de impressão ou lithographia, sem ter feito pe-
rante a Camara Municipal da Cidade, Villa ou
Concelho, a declaração do seu nome, rua, e ca-
sa, em que pertende estabelecer a dita Officina,
ficando obrigado a participar á mesma Camara
a mudança da rua, e casa, sempre que ella acon-
teça.

As Camaras terão um livro para nelle se as-
sentarem os termos das declarações determinadas
neste artigo.

Art. 2.º Quem faltar ao que fica determina-
do no artigo antecedente, incorrerá na condem-
nação de vinte mil reis.

Art. 3.º Na mesma pena incorrerão os pos-
suidores, ou Administradores de Officinas actual-
mente estabelecidas; que dentro de um meiz,
contado do dia da publicação desta Lei, não
satisfizerem ás formalidades ordenadas no artigo
1.º

Art. 4.º Nenhuma estampa, ou escripto, po-
derá ser lithographado, gravado, ou impresso, por
qualquer maneira que seja, sem nelle se declarar
o nome do impressor, lithographo, ou gravador,
a terra onde estiver a Officina, e o anno em
que foi lithographado, impresso, ou gravado. Fal-
tando todas, ou algumas destas declarações, o
impressor, lithographo, ou gravador, será con-
deinnado em uma multa, que nunca será menor
de cinquenta mil reis, nem maior de duzentos
mil reis.

Art. 5.º Quem imprimir, lithographar, ou
gravar, com falsidade ás declarações ordenadas
no artigo antecedente, incorrerá no dobro da pe-
na alli estabelecida, e no triplo se attribuir al-

Publica-se esta Folha tres vezes na semana,
terças, quintas, e sabbados.
Vendo-se onde se assigna.
A correspondencia deve ser franca.

gum escripto, ou estampa, e impressor, grava-
dor, auctor, ou editor, que seja actualmente
vivo, ou tenha parentes vivos dentro do segun-
do grão, contado conforme o direito canonico.
Ficará salvo o direito a estes, ou aquelles, para
a reparação civil da offensa, que se lhes tenha
feito, sendo arbitrada em dinheiro pelos jurados.
Art. 6.º O impressor, lithographo, ou grava-
dor, é sempre responsavel por todo o escripto,
ou estampa, para cuja impressão, lithographia,
ou gravura, não mostrar auctorisação do auctor,
ou editor. Também será responsavel por todo o
escripto, ou estampa, cujo auctor, ou editor, ten-
do sido anteriormente pronouncado por abuso de
liberdade d'Imprensa, lithographia, ou gravura,
ratificada a pronuncia, e publicada esta, e sua
ratificação na Gazeta Official, não tiver compa-
roudo em juizo, ou não tiver satisfeito a pena,
em que houver sido condemnado.

Art. 7.º O impressor, lithographo, ou grava-
dor, é obrigado a remetter ao procurador regio,
ou ao seu delegado, no respectivo districto, um
exemplar de qualquer escripto, lithographia, ou
gravura, que publicar, havendo recibo da entre-
ga, e dentro de um anno o mesmo exemplar lhe
será restituído; salvo quando o escripto, litho-
graphia, ou gravura, for de natureza criminosa,
e o exemplar tiver de fazer parte do processo.

Art. 8.º O Impressor, lithographo, ou grava-
dor, que transgredir o que fica determinado
no Artigo antecedente, incorrerá na pena de vin-
te mil reis, além da perda do exemplar, que
devia remetter ao Procurador Regio, ou ao seu
delegado.

Titulo 2.º

Art. 9.º Antes da publicação de qualquer
estampa, ou escripto lithographado, ou impresso por
qualquer maneira que seja, o auctor, editor,
lithographo, impressor, ou gravador não incor-
rem em pena alguma, nem tem lugar a apprehen-
são, sequestro, ou embargo da obra.

Art. 10.º A publicação effectua-se pelo fa-
cto de terem sido distribuidos os exemplares a mais
de seis pessoa, e de serem lançados mais de tres

acertamente em lugar publico onde possam ser
 expostos; de serem affixados em lugares publicos
 em alguns exemplares; de serem postos a ven-
 da publica; e de se annunciar a sua venda pu-
 blica.

Nenhuma estampa, ou escripto
 lithografado, gravado, ou impresso por qual-
 quer maneira que seja, podera ser publico;
 sem antes as declarações ordenadas no Art. 4.^o,
 sob as penas no mesmo Art. declaradas, e sem
 proprio da responsabilidade do Impressor, Litho-
 grafador, ou gravador.

Art. 12.^o Quem por qualquer maneira pub-
 licar neste Reino escriptos em lingua Portuguesa,
 impressos, fira delle, ou estampas abertas em
 qualquer paiz, sera em todo o caso inidiv. por
 author desses escriptos, ou estampas, e por elles
 responsavel.

Art. 13.^o Todos os escriptos impressos, ou
 lithografados em paizes Estrangeiros, terao nas
 alfandegas passagem, independente de qualquer
 censura; mas os escriptos impressos, ou lithogra-
 fados fora de Portugal em lingua Portuguesa,
 e as estampas vindas de qualquer paiz Estrangei-
 ro, bairão sairão da Alfandega sem que um pro-
 prietario, consignatario, ou despachante, resi-
 dente em territorio Portuguez, entregue na dita
 estação duas listas assignadas por elle, dos escri-
 ptos, ou estampas, com declaração dos titulos
 daquelles, e objectos destas: uma das listas ficará
 na Alfandega; e o administrador remetterá a
 outra dentro em vinte e quatro horas ao Procu-
 rador Regio; ou ao seu delegado.

Titulo 3.^o Dos abusos de liberdade d'Imprensa; e suas penas.

Art. 14.^o O author, editor, ou publicador
 de qualquer escripto lithografado, ou impresso
 por qualquer maneira que seja, em que se negue,
 ou ponha em d'vidua alguma dogma definido pela
 Igreja Catholica, ou se estabeleça, ou defenda
 como dogmas, doutrinas condemnadas pela mes-
 ma Igreja; incurrirá na pena de quarenta mil
 rs. a trezentos mil rs. no primeiro gráo; de
 quatrocentos mil rs. a quinhentos mil rs. no se-
 gundo; e de seiscentos mil rs. a oitocentos mil
 rs. no terceiro; accumulando-se a pena de prisão
 de quinze dias a tres mezes no primeiro gráo;
 de quatro mezes a meio anno no segundo; e de
 sete mezes a um anno no terceiro.

§. 1.^o Nas mesmas penas incurrirá o author,
 editor, ou publicador de qualquer escripto litho-
 grafado, ou impresso por qualquer maneira que
 seja, em que se blasfeme de Deos, ou dos seus
 Santos, ou se faça escarneo; ou zombarias da Re-
 ligião Catholica, ou do Culto Divino approved
 pela Igreja Catholica; e bem assim o gravador,
 lithografo, ou publicador de estampas, em que
 se faça escarneo, ou zombaria da Religião Ca-
 tholica, ou do Culto Divino approved pela mes-
 ma Igreja.

§. 2.^o O author, editor, publicador, ou

gravador de estampas, ou de qualquer escripto
 lithografado, ou impresso por qualquer maneira
 que seja, em que se offenda a moral Christãa, e
 os bons costumes, incurrirá na pena de cincoen-
 ta mil rs., a setenta e cinco mil rs. no primei-
 ro gráo; de cem mil rs. no segundo, e de du-
 zentos mil rs. a trezentos mil rs. no terceiro.

§. 3.^o O author, editor, ou publicador de
 qualquer escripto lithografado, ou impresso por
 qualquer maneira que seja, em que se incite á
 rebelião, ou anarchia, incurrirá na pena de
 cinquenta mil rs. a quatrocentos mil rs., e de
 quinze dias a seis mezes de prisão no primeiro
 gráo; de quarenta mil rs. a seiscentos mil
 rs., e sete mezes a um anno de prisão no segun-
 do; e de seiscientos mil rs. a um conto de rs., e
 treze mezes a dois annos de prisão no terceiro.

§. 4.^o O author, editor, ou publicador de
 estampas, ou de qualquer escripto lithografado,
 ou impresso por qualquer maneira que seja, em
 que se ataque a ordem de succeder no Throno,
 estabelecida na Carta Constitucional; a autho-
 ridade legitima do Rei, Regente, ou Regencia;
 a inviolabilidade da sua pessoa; ou a legitima
 autoridade da Camara dos Pares, ou dos Depu-
 tados da Nação; ou se incite o odio, ou despre-
 zo contra o systema Constitucional, fundado na
 Carta; incurrirá na pena de um mil rs. a cem
 mil rs. no primeiro gráo; de cento e cinquenta
 mil rs. a duzentos e cincoenta mil rs., e quaren-
 ta dias a tres mezes de prisão no segundo; e de
 trezentos mil rs. a quatrocentos mil rs., e quatro
 mezes de prisão no terceiro.

§. 5.^o O author, editor, ou publicador de
 estampas, ou de qualquer escripto lithografado,
 ou impresso por qualquer maneira que seja, em
 que se offenda, ou injurie algum membro da
 Familia Real; algum Soberano Estrangeiro, ou
 Chefe de Governo reconhecido; algum Represen-
 tante de Soberano, ou de Nação Estrangeira,
 ou junto ao Rei, Regente, ou Regencia; alguma das
 Camaras legislativas, tribunal, ou qualquer outra
 autoridade collectiva; incurrirá na pena de um
 conto de rs. a cinquenta mil rs. no primeiro gráo;
 de setenta e cinco mil rs. a cento e vinte cinco
 mil rs. a treze dias de prisão no segun-
 do; e de cento e cinquenta mil rs. a duzentos
 mil rs. a quarenta e sessenta dias de prisão no
 terceiro.

§. 6.^o O author, editor, ou publicador de
 estampas, ou de qualquer escripto lithografado,
 ou impresso por qualquer maneira que seja, em
 que se imputem a qualquer empregado publico
 acções, ou ommissões criminosas, e que sendo
 demandado, não provar aquillo, que imputou,
 incurrirá na pena de dez mil rs. a sessenta mil
 rs. no primeiro gráo; de setenta e cinco mil
 rs. a cento e vinte cinco mil rs. e de quinze a
 trinta dias de prisão no segundo; e de cento e
 cinquenta mil rs. a duzentos mil rs., e quarenta
 a sessenta dias de prisão no terceiro.

« Se algum rico compra uma fazenda, o mais
 « velho de seus creados é destinado para ella. Se
 « um homem de mediocre fortuna compra uma fa-
 « zenda, entrega á sua cultura a um homem assa-
 « lariado, que o enganará, e não terá os conhe-
 « cimentos necessarios para a cultura; um homem
 « de rotina, como se a rotina d'uma aldêa fosse
 « applicavel á outra, ainda mesmo distante de
 « poucas leguas... E' por isso, que n'este mes-
 « mo *Lalium*, e nesta mesma terra de Saturno,
 « onde os deoses ensinarão por si mesmos a agri-
 « cultura a seus filhos, nós hoje somos reduzidos,
 « para não morrer de fome, a ter commissarios
 « que nos mandem trigo d'alem dos mares, etc.
 « Estes factos espantão tanto menos, quanto, se-
 « gundo a opinião commum, a Agricultura é
 « um officio, e de natureza tal, que não precisa
 « ensino algum, para se saber. Em quanto a mim,
 « quando considero esta arte em grande, e quan-
 « do a contemplo, fazendo um corpo de estudo
 « de vastissima extensão, e desço depois a todas
 « as partes, que compõe a sua totalidade, temo
 « vêr o fim dos meus dias, antes de ter perfeito
 « conhecimento della.»

(Continuar-se-ha.)

Em cumprimento do Despacho supra, Certifico em Joaquim Ferreira Machado, Tabellião publico de Notas nesta Cidade de Coimbra e seu Termo, em como no dia que fui á Villa de Ançã, na qualidade de Tabellião, no impedimento do Escrivão competente, a quem pertencia o informe ordenado pela Secretaria de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, ácerca da Representação que o Supplicante havia feito na qualidade de Juiz de Fóra Interino da mesma Villa de Ançã, contra o Provedor do Concellho daquela Villa, não estava o Supplicante na mesma Villa, porque o dia designado para o informe pelo Meretissimo Desembargador Corregedor da Comarca, lho fez participar por Officio escripto por mim Tabellião, a fim do Supplicante nesse mesmo dia se retirar da Villa, dando por motivo certa diligencia, a que alli tinha de proceder, em que não convinha elle estar na Villa; e logo que eu Tabellião á mesma chiguei com o Meretissimo Desembargador Corregedor da Comarca, por elle foi perguntado a algumas pessoas, se o Juiz de Fóra estava na Villa, ao que lhe responderão, que havia saído para fóra, não sendo visto nesse mesmo dia na Villa, e antes ao contrario, digo na Villa, por pessoa alguma sendo visto por mim Tabellião nesta Cidade e na Rua da Calçada, quando vinha da mesma diligencia em companhia do Meretissimo Desembargador Corregedor: igualmente certifico em como na mesma Villa de Ançã se não procedeo a sum-

mario contra o Provedor, mas sim se tirarão algumas testemunhas por informação; e quando o Meretissimo Desembargador Corregedor procedeo ao inquerito das mesmas testemunhas não impedio de fóra alguma, que as mesmas jurassem contra o Supplicante, e senão escrevesse o que as mesmas querião dizer, pois forão inquiridas com toda a exacção; e depois de escriptos os Juramentos erão lidos ás mesma testemunhas, e elle Ministro lhe perguntava se estava conforme ao que haviam jurado, e se tinham mais alguma cousa a dizer; e ultimamente certifico em como não houve testemunha alguma que quizesse jurar contra o Supplicante, e por todo referido ser verdade, de que dou fé, passei a presente que assignei, Coimbra 24 de Dezembro de 1834. — Eu Joaquim Ferreira Machado, a escrevi e assignei.

Joaquim Ferreira Machado.

Exterior.

Bayonna 38 de Novembro.

Corre que um navio Iglez conseguira antes de hontem desembarcar o filho mais velho de D. Carlos, e uma grande personagem que servia de guia. Dizem desembarcára na costa em Biatriz, a duas leguas desta Cidade, que fóra a pé a Bayonna, e que dalli tinha sido conduzido disfarçado a Hespanha. A esta noticia, quer ella seja falsa; quer verdadeira, não se dá importancia alguma.

Miuderaz.

Grandes cousas nos dizem do Porto, esta Cidade tem homens para tudo o que é bom. Pequena será a cousa quando alli se não saiba, pois nem lhes escapou uns trastesinhos, pequeninos, mas muito riquinhos, que um sujeito muito alto, que tambem é um Senhor muito grande, e muito poderoso, áquella Cidade mandou trocar a dinheiro, vender não, que era um sacrilegio, só trocal-os a dinheiro!.. Diz mais o nosso correspondente, que esta Comissão fóra incumbida a um meio Senhor; porém bomem tambem muito grande. Abengoada mãe que pario homens tão grandes. Se chegão a nossas mãos como nos promettem, seus nomes e cognomes, sejam elles gigantes ou piguemeos, havemos estendellos bem ao comprido neste papel, para serem bem maçados, já que os santinhos não fallão, fallemos nós por elles.

ANNUNCIO.

Na Loja da Viuva Mendes, Guimarães, e Companhia, se vendem Folhinhas de porta e Algebeira — na Calçada ao pé da Portagem.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

As assignaturas recebem-se na Loja do
Fiel da Imprensa e na Botica do Pa-
dre Antonio, na Calçada, N.º 118.
Por 3 mezes 720, avulso 20.

Publica-se esta Folha tres vezes na semana,
terças, quintas, e sabbados.
Vende-se onde se assigna.
A correspondencia deve ser franca.

(Continuação da Lei sobre a Liberdade de Im-
prensa; pag. 119.)

Titulo 4.º

Do Jury competente, e forma do Processo nos
delictos de abuso da Liberdade d'Imprensa.

Art. 19.º Os Juizes de direito do districto, onde tiver lugar a publicação do Escripto ou Estampa, são os competentes para conhecer dos abusos da Liberdade de Imprensa. A prevenção da Jurisdicção será regulada pela propriedade da queixa.

Art. 20.º O Juiz de Direito competente, a quem a parte offendida, ou o delegado, ou subdelegado do Procurador Regio, por parte da Justiça, se queixar de abuso da Liberdade de Imprensa depois da publicação do Escripto, ou Estampa, que deu motivo á queixa, inquirirá tres testemunhas, e achando estar provado o abuso, pronunciará a pessoa responsavel nos termos do Artigo 18.º desta Lei, e mandará proceder á apprehensão de todos os exemplares, contendo os abusos de Liberdade de Imprensa, de que trata o Artigo 14.º até o §. 5.º inclusivamente, os quaes conservará em deposito até á decisão da causa. Deverá o mesmo Juiz responder pelas perdas e danos, uma vez que o indiciado não for pronunciado pelo Jury, e antes disso nunca poderá ser posto em custodia.

Art. 21.º Logo que a presente Lei for publicada, os Presidentes das Camaras, separando da lista geral dos Jurados, os que tiverem a renda liquida de trezentos mil reis em Lisboa, duzentos e cincoenta mil reis na Cidade do Porto, e duzentos mil reis nas outras terras do Reino, de todos elles extrahirão á sorte, na forma prescrita pelo Decreto de 16 de Maio da 1832, N.º 24, Artigo 35, os nomes de sessenta para formarem a pauta do Jury de pronuncia, e de trinta para a do Jury de sentença. As pautas renovar-se-hão de tres em tres mezes, tanto para o Jury de pronuncia, como para o de sentença.

Art. 22.º O Jury de pronuncia será composto de 23 Jurados, tirados á sorte dos sessenta da respectiva pauta, no momento em que na audien-

cia de ratificação de pronuncia houver de propor-se cada causa; e o de sentença será composto na forma do Decreto citado.

Art. 23.º No Jury de pronuncia poderão, o accusador e o accusado, recusar cada um sem causa, até dezeseis Jurados, e no Jury de sentença até nove; na falta de parte accusadora, poderá o accusado recusar do mesmo modo até doze Jurados, e o delegado do Procurador Regio até seis.

§. 1.º Sendo dous, ou mais os accusadores, ou os accusados, podem fazer as recusações em common, ou separadamente, sem exceder o numero acima declarado; e quando se não combinem, recusará cada um pela sorte, que a ordem lhe designar, numero igual de Jurados, e os recusados por qualquer delles ficão recusados para os outros.

Art. 24.º No Jury de pronuncia, para se declarar, que ha motivo para a accusação, são necessários dezeseis votos conformes; e para condemnação no de sentença são necessários oito.

Art. 25.º Findas as allegações, e resumida a questão, o Juiz de Direito fará aos Jurados os seguintes quesitos: — Contém o escripto tal abuso de Liberdade d'Imprensa? — E o accusado criminoso? — Em que gráo é criminoso, e que quantidade de pena lhe corresponde?

Art. 26.º Em todos os mais termos do processo guardar-se-ha o que se acha disposto no mencionado Decreto de dezeseis de Maio de mil oitocentos trinta e dous, Art. cento noventa e sete, e seguintes, e geralmente em todo o que do mesmo Decreto lhe for applicavel, ou de qualquer Lei que regula a forma do processo.

Art. 27.º Ficão revogadas todas as Leis, e disposições em contrario.

Mandamos por tanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir e guardar tão inteiramente, como nella se contém. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio das Necessidades aos vinte de Dezembro de mil oitocentos e trinta e

quatro — RAINHA, com Rubrica e Guirada. — Antonio Barreto Ferraz de Vasconcellos. Carta porque Vossa Magestade, Tendo sancionado o Decreto das Côrtes Geraes de cinco de Dezembro de mil oitocentos trinta e quatro, que regula a Liberdade da Imprensa e Lithographia, obrigavára, e reprime os abusos da mesma Liberdade, estabelecendo as penas, e processo que deve seguir-se no delicto desses abusos; o manda cumprir, e guardar, como nelle se contém, na fórma acima expressada. — Para Vossa Magestade vêr. — Thomaz Prisco da Motta Manso a fez.

Interior.

Continuação (de pag. 120) da Descoberta.

Ora, se já Columella nos tempos da antiga Roma se queixava tão largamente do desprezo da agricultura, que poderemos dizer hoje, quando as Sciencias accessorias para o desenvolvimento da Agricultura podem muito auxiliar o seu andamento? A caso deixará de conhecer o Governo da tua Nação, que na casa onde não ha pão, todos ralhão, e nenhum tem tanto? Logo se para a existencia ser alimentada é necessario o pão, e se sem elle não podemos viver, e se a tua Patria tem porção de terreno inculto, que sendo cultivado poderião trazer a abundancia ao Reino, é de primeira necessidade o promover a sua cultura, para não comprar cereaes ás outras Nações, e sustentarmos assim a cultura estranha, defraudando a nossa.

Não é instituindo tribunaes, com grossas pensões, que a felicidade das Nações se promove; da agricultura talvez saião quasi em totalidade esses mesmos emolumentos, e como pôde cultivar o Laryador se no meio da pobreza gerat seus generos não lhe pagão o trabalho? Menos tribunaes, e menos empregados. Promova-se a agricultura, e a rotação das terras incultas, prometão-se premios a quem rotar um dado espaço de terreno: colonise-se aquellas terras mais remotas, que estão inhabitadas, e que cultivadas prodnzão pão.

Espera amigo, lhe diz a Sentinella, ha muita gente pobre no Reino, que muito bem se podia obrigar a alistar-se para estas colonisações; e nisto fazia o Governo mais utilidade á Nação, e as mesmas Côrtes Legislando opportunamente os seus subsidios, do que em estarem falando planos ás cegas, que não passão de palavras sobre palavras, sem vantagem real. O

Quando nos Governos Representativos apparece essa diversão d'opposições, um lado pugna pela Liberdade, quando o outro só procura sustentar interesses, que lhe dizem respeito; porém deixemos isso, e um dia a tua Nação melhor conhecerá dos seus direitos, e do que lhe coavém, e terminará das suas eleições esses parasytos, que são outros zangões nos enxames das abelhas.

Não basta propor premios para adiantar a agricultura, e rotações, é necessario tambem prover os conhecimentos previos a esta arte, a primeira na ordem de todas, e sem a qual o homem não tem subsistencia. Para isto seria bom a instituição de Cadeiras de Agricultura nas cidades de Coimbra, e igualmente sociedades para melhorarem a cultura existente, e o Governo tornasse deitativo da sua protecção estes estabelecimentos agricolas, a fim de terem continuação os seus trabalhos. O Governo daria as necessarias protecções e premios aquelles, que mais se distinguissem, para promover uma interessante emulação, e deste modo podia dentro de muito pouco tempo ter a cultura melhorada, e augmentos sensiveis, tendo por consequencia o pão necessario, e até mesino excessivo para commerciar. Quanto não é vergonhoso para uma Nação o consumir cereaes estranhos tendo terras, e braços, que os possa cultivar? O aborrecimento pelos trabalhos do campo é sinceramente fallando, escandaloso e até mesmo digno de castigo; porém este mal já vem de muito longe em Portugal.

Os nossos antepassados deixarão a cultura da tua Patria a troco de colonisações, e conquistas em longiuos Paizes; derão toda a sua attenção ao ouro, e diamantes do Novo Mundo, e esquecerão-se d'aquillo, que era mais certo, a cultura do proprio Reino: não se lembrarão, que estas conquistas um dia lhe ffilão a fugir das mãos, e que então não terão remedio senão cultivar, o que desprezarão tão vergonhosamente. As riquezas da Asia, e America enriquecerão a tua Nação, mas inhabilitarão-na para o trabalho, porque a abundancia do ouro lhe fazia mais grata a compra, que a cultura; este vicio foi communicado de pais a filhos, e a necessidade os ha de obrigar a abraçarem aquillo, que por educação aborrecião, e o Governo se quizer, que a Nação tenha pão para comer, deve quanto antes chamar por todos os modos possiveis a attenção da Nação á cultura, e deve deixar despesas ociosas, que não são de primeira necessidade para outro atípico.

Ouve, lhe torrou a Sentinella, tratou-se de estabelecer nas Provincias Collegios, onde se ensinasse a agricultura; porém eu receio, que isto fique em palavras, como parece, que acontece aos Academicos com os soccorros, que lhe prometterão, e temo se não verique o rihão: muito prometter e pouco dar, faz o tollo alegre e andar.

Todas as vezes, diz o Solitário, que um Governo não cumpre religiosamente, o que promette, nasce a desconfiança, e a Nação está sempre receosa; por isso devem todos os Governos cumprir fielmente, o que prometterem, e sem isso jámais apparecerá a confiança. N'uma palavra, o Govno, que não procura a independencia agricola da sua Nação, é um inimigo da mesma, que a deseja ver independente dos estranhos.

(Continuar-se-ha).

Senhor Redactor.

Admiro, que a sua Sentinella tão vigilante, tão perspicaz, como se tem mostrado, como lhe tenha escapado o abuso da palavra Realista, impropriamente applicada aos malvados Corcundas; isto é confundir as cousas, roubar aos vocabulos as significações naturaes que lhe são proprias, por isso, Senhor Redactor, não admitto, que daqui por diante se torne a dar tão honroso nome a semelhante gente, se é que lhe convem este appellido. Realista; somos nós os Senhores Constitucionaes, que queremos um Rei Constitucional, um Rei, que assim queremos, que seja a primeira pessoa do Estado, mas que se governe a si, e não pelas Leis, que nós lhe dermos, e nós mesmos queremos ser Reis, reconhecemos, que somos livres das sabias Mãos do Cuidador, não nos queremos degradar, não queremos licença, queremos uma Liberdade legal; esta divisão não entendem os Corcundas, queremos ser Reis, queremos dar a Lei a nós mesmos, pelos nossos representantes reunidos em Cortes (que por esta vez errámos na sua escolha, mas para a outra vez teremos mais cautela) não queremos desgostar a Divindade eclipsando a obra das suas Mãos, como desprezo do Dom mais perfeito, com que ella se dignou condecorar a pelo qual o fez, similhante a Si, nascemos todos livres, sem sujeição uns aos outros, e só o despotismo, ou arbitrariedade, é que nos podia tornar escravos; é necessario pois, Senhor Redactor, que daqui por diante a sua Sentinella vigie muito, para que estes vocabulos se não tornem a confundir, para que tambem se não confundão as idéas. Corcunda é que se lhe deve chamar, porque só assim é que é fallar com propriedade; porque, que cousa é Corcunda, em quanto ao Physico? é um homem Giboro, torto, que junta a cabeça com os pés, e estes com a cabeça, e a final, que parece não ter pés, nem cabeça, um homem enrugado, que finalmente parece abortio; ora, em quanto ao moral, sei que são susceptíveis de accões desta natureza, Corcunda é homem estúpido, ignorante sem nobreza de sentimentos, propenso sempre para a tyrannia, que não reconhece os Sagrados Direitos da Amizade e hospitalidade, e que só porém, por especial dispensa do Autor da Natureza, é que não anda com as mãos pelo chão, fanático, supersticioso, visioneiro, que atronela com os sacrificios, e os Sagrados Direitos da Amizade da Religião, da pouca honra que possui, quando trata de não seguir seus nefandos fins, em uma palavra, Senhor Redactor, estou pelo que V. me disse na descoberta da origem diabolica da semelhante raça de que esses formão uma terceira especie.

V. me, Senhor Redactor, ha de ter-lhes gratidão, que elles gritão contra o sabio Decreto, que abolio os Frades, confundindo Frades com Religião, e a Religião com os Frades, como se isto fossem vocabulos sinonimos, quando nem em parentesco há nem in re, nem in verbo, porque o

Promulgador da lei da graça, em que vivemos, fundou e organizou a sua Igreja, e del' que modo? Chamou Apostolos, porque estes erão poucos, e não chegavão para cultivar a universal do Senhor, chamou 72 Discipulos, aos primeiros succedem os nossos Bispos, aos segundós succedem os Parochos, collocou á testa dos Apostolos Sr. Pedro, com a primasia de honra e jurisdicção, e nós temos de questões duvidosas, quiz que se tratassem todos os Apostolos para decidirem as materias duvidosas, ora equi tem, Senhor Redactor, estabelecida a forma do Governo Constitucional no governo da Igreja; instituição emanada de Jesu Christo. Suscitou-se a questão, se os Judeos convertidos para o Christianismo, se devião abster, ou não do sangue e dos animos sufocados, congregou-se o Concilio de Jerusalem, presidido pelo Apostolo S. Thimotheo, Bispo daquella Cidade, decidiu este Concilio, legislando, e o executou o Apostolo S. Pedro: a que se isto, Senhor Redactor, sem o Governo Constitucional B porventura entrão aqui Frades? não porque se não lembrara d'elles Jesu Christo na organização da sua Igreja? porque elles não erão necessarios, temos de instituição Divina nos Bispos, succesores dos Apostolos, e Parochos (succesores dos 72 Discipulos, e estes são sufficientes, para ministrarem o pasto, esplendor das nobres Almas, sustentemolo, com a decencia, que convenio ao seu sagrado e nobre ministerio, porque a isso tem elles direito divino, positivo e divino natural e Ecclesiastico.

Nos primeiros tres seculos Christãos, não entravão na Historia Frades, seculos dourados em que ainda fumegavão no Mundo as pizzas do Salvador, haviam sim Anacoretas, ou homens habitadores dos Ermos, homens, que levados de um espirito penitente deixavão a sociedade (por que já nesses tempos haviam muitos Corcundas), e vão para os Ermos, onde passavão uma vida puramente penitente, sustentando a comida de vegetaes, que a natureza espontaneamente lhes offercia, e não se offeçiam aos outros com basimas, para a gratificação e exercitandose em obras das suas mãos, como era fazerem cestos, e queião vender nos mercados. Quem se oppoer a que hoje mesmo do nosso seculo se houvessem homens, que quizessem adoptar este modo de vida penitente, o não fizessem! Nos principios do IV seculo Christão, no Governo de Constantino Magno, no anno 310 a. que apparece a Ordem dos Mõnges de Santo Antão, Abade na Thebaida, Provincia do Egypto; no de 320 apparece a Ordem dos Tabennitas, instituida na mesma Provincia de Thebaida, em Thebanas que fica n'uma Ilha do Rio Nilo, de que foi instituidor S. Prothomio, Abade.

ora, Senhor Redactor, os primeiros Frades, que apparecerão no Mundo, instituição puramente dos homens, mas se elles erão necessarios para a manutenção da Religião, porque se não lembrou d'elles o Divino Legislador Jesu

Christo na fundação de sua Igreja? Querião os homens aperfeiçoar com semelhante criação a obra de Deus, ou seria isto possível? Então, Senhor Redactor, para que diabo andão os Corcundas matados a dizer, que se acaba a Religião, por se abolirem os Frades? Confundindo Religião com Frades, e estes com a Religião. Nos primeiros tres seculos não houverão Frades, e prouvera a Deus, que depois da existencia delles a Religião prosperasse tanto, como prosperou antes; eu, Senhor Redactor, passo qualido consulto a Chronologia da Fundação dos Ordens Religiosos de cada um dos seculos! não sei como semelhante tinha, se pegava; e os Soberanos Governos temporaes, feitos expectadores indifferentes da violação de um Direito Magestatico o mais sagrado, eu lho mostro já, Senhor Redactor.

Uma Nação, é tanto mais feliz, quanto é maior a abundancia de braços, postos em exercicio, mas a quem incumbe de promover a felicidade da Nação? E ao Clero, ora agora pela criação de tantos Ordens Religiosos, rouhãvã-se braços á Agricultura, ao Commercio, ás Artes, e ao Exercito, fontes mananciaes donde resulta toda a riqueza e segurança de qualquer Estado. talvez n'uma grande parte este desennio procedesse da ignorancia do Direito Publico, e respeito ao á Curia, pois, que como ella approyava tantas Ordens, assentando os Soberanos, que nisso nada tinham, quando eu estou persuadido, Senhor Redactor, que elles senão tinham mais parte na legitimidade de semelhantes instituições, ao menos tinham a mesma, e uma vez que semelhantes instituições são meramente humanas, e devião depender da vontade dos Soberanos, e não do clero, ao nunca as ás lamentado D. Pedro acabar com elles nestes Reinos; podia-o fazer sem que de boa fé se possa dizer, que assim acaba a Religião, que professão os Senhores Constitucionaes.

Ora ainda, Senhor Redactor, se elles se portassem á maneira dos Anacoretas dos tres primeiros seculos, e elles fossem fieis ás promessas que solemnemente fazião a Deus de morrerem para o seculo, se elles na passada luita missem dos Clau-tros, a prégar ao Diocleciano Portuguez, que o não cumprissem, os ajustes de casar com sua Augusta Soberãna, e que era a maior alevisia, e que não constava outra igual da Historia das Nações, e que esta alevisia o constitua prejuizo diante de Deus, se elles apparecessem neste Theatro sanguinario de seis annos a prégar aos Portuguezes, que se reconcilhassem uns com os outros, e uma Nação era uma sociedade domestica, em que cada um dos membros se devem amar reciprocamente uns aos outros, entã, sim, fazião elles o seu dever. (Continuar-se-ha.)

Mudanças.

Bem diz um velho, que os homens do nosto seculo são famosos Inventores: oh! grande descoberta! Isto hoje está tudo mais apurado; antigamente nunca os homens poderã fazer mais, do que dourar, ou pratear as pillulas; porém agora temos um sociedade de Chymicos, homens calvos, que conseguirão forjar pillulas de ouro e prata, e tão mocigas que nem o mercúrio, ou agua regia é capaz de as penetrar. Este salutar remedio tem sido conduzido para o Porto em pequenos caixotinhos com o titulo: — Linhas de Guimarães; e outros para Lisboa com o letreiro: — Calda de marmellos. Tem estes bolinhos a singular virtude de matar a fome; seus auctores, não ha muito tempo, tinhão uma especie de pêllo na cara, a que chamão lã, erão bem semelhantes aos lançados do Cachapuz, e hoje já montão em bons cavallos, gozão boa saúde, e até lhes luz a cara; que parecẽm trastes bem lazidos, mas só tem o defeito de terem as mãos infarruscadas; dizem que é do fogo quando fazem as suas operagoes occultas; isto assim deve ser, não manifestarem o segredo. Coitados! a todos custa a vida, além de terem suas farruscas, e também devem ter pilhado boas escaldadellas! Mas o peor são os bôlos, que os mettem todos na barriga!

ANNUNCIO.

Na Loja de Livros defronte da Igreja de S. Christovão se vedem das melhores qualidades de Folhinhas, com Estampas e Retrato de Sua Alteza Real o Principe Augusto.

Vende-se nas Lojas da Imprensa da Universidade, na do Livreiro Pauli, em Quebra-costas, e na do Padre Antonio na Calçada, a Folhinha de Beza para o Bispo de Coimbra por 120.

Na Loja da Viuva Mendes, Guimarães, e Companhia, se vendem Folhinhas de porta e Algueira — na Calçada ao pé da Portagem.

COIMBRA: NA IMPRENSA DA UNIVERSIDADE. 1835.

Revisão e corrigido por seu Auctor.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

As assignaturas recebem-se na Loja do
Piel da Imprensa e na Botica do Pa-
dre Antonio, na Calçada, N.º 118.
Por 3 mezes 720, avulso 80.

Interior.

Continuação (de pag. 122) da Descoberta.

OS povos não tirão vantagens quando os Dizi-
mos ou outros tributos são arrebatados das suas
terras; o rendeiro, ou recebedor enviando o
producto dellas para o Donatario, ou para o cen-
tro commum, ficão os povos sem o grande recur-
so, de quando lles fossem precisas achal-as nas
suas mesmas Parochias. Mas por que alguns Pa-
rochos fazião mau uso da sua administração, de-
vem por ventura os povos ficar privados destas
regalias, destas vantagens, destes recursos? A
mim parece-me que isto é muito duro, aonde elles
se criaram, abi se devem comer. Muito embora
concedo, que alguns Parochos os amontoavão, e
outros que os davão aos parentes, e outros final-
mente os empregavão em objectos prohibidos, mas
qual é a classe no Mundo ou a instituição humana,
que não tenha defeitos, que não tenha bons e máos?
Não sei que haja alguma. Além disso estas riquezas
sempre ficavão na Nação, os seus criados, opera-
rios, e mais pessoas da freguezia vinhão a ser os
senhores dellas. Mas ellas juntas em um só monte,
chegão a poucas pessoas, são meia duzia de ricos
e opulentos, e os mais todos são pobres, e ainda
quando não fosse mais, do que amontoar tudo
em uma só terra fazer uma cabeça maior do que
o corpo, isto era bastante para em meu entender
reprovar taes medidas. Quanto mais amontoarem
em uma só terra, tanto mais as outras devem
ficar pobres, mas o peor é, que estes cabedões
juntos nas Côrtes são origem do luxo e dahi para
os mais crimes, que de tempos a tempos vem
a encommodar a sociedade. Quantas vezes brilha
o luxo todo Estrangeiro em uma Corte, corre
immenço numerario, vivem os grandes empregados
da Nação a folgasana, e o pobre Lavrador
não tem que comer, nem com que se cubrir,
nem mesmo meios, nem braços para amanhlar
as suas terras. O dinheiro, nem em algumas Al-
deas é conhecido, e os tabalhadores fogem para
as grandes terras com o pequena ambição de nellas

ganharem mais algum vintem. Muitas vezes ficão
variás terras por cultivar nas provincias, e pela
maior parte todas são mal cultivadas. Como pode-
rão elles neste tão desgraçado apuro pagar os tri-
butos, e acudir as suas mais urgentes necessidades?
Se os Parochos fossem obrigados a comer os seus
Dizimos ou as suas prestações dentro das suas
Parochias, doutrinando as ovelhas, prestando-lhes
todos os socorros que estivessem ao seu alcance:
se os grandes donatarios e Senhores de grandes
herdades, cujos hoje se devem achar em grande
abandono e ruina e por consequencia de pouco
ou nenhum rendimento, deixassem a Corte e vies-
sem habitar ao menos metade do anno nas Pro-
vincias, então os povos em breve melhorarião de
fortuna, e por isso melhor poderião pagar os tribu-
tos. E os homens perderião a mania de fugir para
as Cidades, onde vão aprender as modas, e o luxo
Estrangeiro, e muitos perdem inteiramente o
amor ao trabalho, e outros se tornão vadios e
salteadores, e é tal a infelicidade dos Governos
que se hade vir arrancar um filho unico ao Lavra-
dor para Soldado, e as ruas das grãdes Cidades
ficão cheias daquelles vadios!..

As riquezas espathadas por uma Nação, toda
ella gosa de suas influencias, tudo está anima-
do, todos gostão de trabalhar, e cada um quer
ser mais rico, do que o seu vizinho, mas pelo con-
trario, o homem estremece e a final perde o
amor ao trabalho.

Os antigos amavão muito as suas Patrias,
cultivavão em comparação melhor a terra, do que
hoje. O dinheiro que elles recebião de seus fru-
ctos, nunca mais tornava a sair os limites das
suas Parochias; elles ignoravão inteiramente os
objectos que hoje os homes tanto cobigão, ve-
stião e comião de tudo aquillo que elle produzia o
seu paiz, mas hoje vamos analizar um homem
que nasceo e vive em Portugal, e todo elle é um
Francez, ou um Inglez etc. emfim veste dos pés
até á cabeça de objectos Estrangeiros. Eis aqui
a grande causa da queda dos Imperios, pois to-
das as mais dezordens que se seguem, são conse-
quencias do luxo Estrangeiro. Eu quizera muito
que todas as Nações tivessem grande luxo, mas

Publica-se esta Folha tres vezes na semana,
terças, quintas, e sabbados.
Vende-se onde se assigna.
A correspondencia deve ser francez.

um luxo nacional, feito nas suas fabricas e obra-
 do pelas suas mãos.
 (Continuar-se-ha)

Tudo vai como vai, e nada como deve ser.
 Diferentes e diversas queixas tem chegado á
 nossa noticia, e entre ellas algumas bem agravan-
 tes, que pelas circumstancias de que vem revel-
 adas, devia ser asperamente punidas, pois o
 crime perdoado, sempre continua. Já mais vezes
 temos lembrado que as serras é necessario fazer al-
 gumas montarias de pé e de cavallo, o anno não
 tem ido muito frio, não tem nevado muito,
 por isso os lobos não astem deixado, e necessario
 quando se não possam caçar, ao menos espan-
 tal-os, não os deixar avisinhar as nossas casas. Cau-
 tela com estes animaes, que são sempre uns
 inimigos declarados do homem. Umas montarias
 feitas nas serras visinhas, dizem-nos, não havia
 ser má caçada.

O certo é, que um destes dias saindo daqui
 um sujeito com uma ordem de prisao daqui duas
 pequenas leguas, a Semide, pouco mais, ou me-
 nos, teve de voltar para casa sem a ordem cum-
 prida! O bom homem estey e em termos de ser
 comido por um lobo, que me dizem, ha em Valle
 de Colmeas. Este homem veio amargamente
 queixar-se destes bichos, que encommodão a so-
 ciedade, e allegora não sabemos que tenham
 dado providencias para os atilugiar para bem
 longe de nos.

O queixoso é um digno militar, que immen-
 sas vezes expoz o seu peito ás balas, que tem
 menos medo dellas, do que dos dentes famintos
 dos animaes vorazes. Esperamos que devem haver
 providencias, porque semelhantes attentados senão
 tornem a repetir, um homem que conduzia esta
 ordem, devia ser protegido pela auctoridade do
 Conde de Semide, para ella não ficar sem effeito,
 mas quem sabe quantos serião os culpados! Tal-
 vez antes della se por em execução, houvesse al-
 guma caridade com os culpados.

Quando principiamos a Folha primeira do nos-
 so Jornal, logo tivemos vontade de tocar em uma
 questão bñm interessante, que a' nosso ver é de
 bem interesse ao bem público. São as visitas das
 Boticas. Estas tem sido desde a sua origem um
 monopolio dos Physicos Mores e de todas os seus
 Subdelegados, e sempre um vexame para os Par-
 tidaes e sem o mais pequeno proveito para a
 Nação. Será attestado repetirmos aqui as im-
 mensas queixas em diferentes epochas, que os
 opprimidos tem feito subir ao Throno, e mesmo
 em tempos que a Lei era a vontade desta aucto-
 ridade, e que de todos é sabido. Mas bastará só
 lembrar, que tanto que os homens conhecerão
 em Portugal as garantias dos Direitos politicos e
 individuaes, e dellas se der a igualdade de todos os
 subditos perante a Lei, quer ella castigue, quer
 proteja, immediatamente as Visitas das Boticas

forão suspensas. Tanto isto é verdade que, nas pri-
 meiras Camaras de 1821 saio o Decreto na Collec-
 ção, dellis N.º 67, datado em 7 de Maio daquelle
 anno, que diz: « Ficão suspensas as Visitas das Bo-
 ticas, Licenças, Correções do Physico Mór do
 Reino, e que se ponha perpetuo silencio sobre todos
 os processos lindos, ou pendentes. » Esta bem en-
 tendida e saudavel Legislação ainda hoje estaria
 em seu pleno andamento, se não fossem os infaus-
 tos e tenebrosos acontecimentos de 20 de Abril, e
 do 1.º e 2.º de Maio de 1824. Mas se esta juri-
 dica medida ficou supsta por algum tempo, quem
 poderá duvidar, que admittida e jurada a Carta
 Constitucional em Junho de 1826, e restituída a
 observancia, se devem reputar esta e outras me-
 didas Legislativas todas em vigor? Porem ainda
 isto não é tudo. O Immortal Duque de Bragan-
 ça, tanto não era da sua vontade, que os Physi-
 cos Mores continuassem com taes vexações, que
 no Cap. 9.º Art. 11. dos Provedores diz: que
 elles devem prover a salubridade das terras por
 meio de medidas sanitarias, tanto de prevenção,
 como de remedios, inspecionando os cemiterios,
 ordenando a limpeza das ruas, inspecionando as
 vendas dos comestiveis e bebidas, dos medicamen-
 tos, suas perfeições por meio de peritos: perseguin-
 do perante a auctoridade judicial os Medicos, Ci-
 rurgioes, e Boticarios não auctorizados, ou sendo,
 não fazem a sua obrigação: Revogando todas as
 Leis em contrario. Será acreditavel que o Immortal
 Legislador quizesse ao mesmo tempo dous Visita-
 dores, ou ha alguma Lei mais nova, que derogue
 esta? Certamente que nem ha Lei, que derogue
 esta, nem também esta Commissão havia de ser
 committida a dous. Mas o caso é, que fazendo
 que se ignorava esta bem nova determinação do
 Soberano, apparece a Visita das Boticas em Coim-
 bra no fim do mez de Julho de 1834 quando
 não só a Carta estava em pleno andamento e obser-
 vada em todo o Reino, mas também as Cam-
 aras proximas a sua reunião, e já ellas estavam
 reunidas, ainda em Coimbra se trabalhava com
 toda a força para acabar as Visitas, tendo havido
 em todo o mais resto do Reino o mesmo exempló
 e a mesma vexação. Parece incrível que isto se
 praticasse a face de uma Lei que o prohibia, e
 estava ainda no seu nascimento, e nem se quer
 se guardou o respeito a esta, nem mesmo ao Corpo
 Legislativo; a quem só de Direito pertencia, se
 as Boticas devião, ou não, ser visitadas, segundo
 o antigo costume. Tanto as nossas queixas são
 verdadeiras, e nossas asserções bem fundadas,
 que levadas estas ao sabio conhecimento das nos-
 sas ultimas Camaras, a Commissão deu o seu vo-
 to a favor dos Boticarios.

Isto já era bastante desengano para que os
 pertendentes do nosso dinheiro se desenganassem;
 porém não tem sido assim que elles pensão, por
 que na Comarca de Coimbra regirão alguns Bo-
 ticarios, não quizerão pagar aquillo que não devião,
 por isso que esperavão por medidas Legislativas,

são demandados, e com escandalo se sustenta contra alguns uma injusta demanda! Depois das Cortes suspenderem as Visitas, e o Regulamento dos Provedores do Concelho não ter por em quanto Lei em contrario.

Tudo é possível, o nosso seculo abunda em tudo. Todos os Boticarios se devem oppor: um acto arbitrario, uma contra-lei, um despotismo deve ser repellido com todo o rigor. Não tenham tanta pressa de dinheiro, contentem-se com aquelle que levarão no tempo da Usurpação, pois se nós fôssemos a contias por quebrados e miudos, ainda nos haviam voltar dinheiro. Ao menos temos a certeza que o integerrimo Magistrado conhece a justiça, que nós temos, e illegalidade com que nos querem extorquir aquillo que é nosso.

O Fysico Mór, em um dos Numeros do Periodico dos Pobres quiz prevenir os nossos sabios Legisladores, esta gente não se engana, elle fez grandes traducções Francezas, mas pouco disse em Portuguez, tambem não admira os que este Senhor não falle muito bem o Portuguez. Nós queremos a Lei, e nada mais; isto é aquillo que as Camaras determinarem.

Exterior.

Paris 13 de Dezembro.

O Capitão General Laucler, Marquez de Val de Ribas, annunciou a sua nomeação ao cargo de Ministro de Guerra por uma proclamação dirigida aos Catalães, datada de Cervera a 1 de Dezembro. Em primeiro lugar recorda-lhes, com alguma ostentação, os serviços que lhes tem feito protegendo-os n um ponto de vista politico contra a anarchia, e quanto ao commercio contra damnosos soismas. Para se entender isto devemos lembrar, que em Hespanha as opinioes, e interesses da maior parte da Nação de-sejam Liberdade de commercio, excepto na Catalunha, onde se achão concentrados os interesses dos manufactoares, os quaes desejão guardar para si o monopolio do fornecimento do paiz, e tem o apoio decidido do General Laucler o do seu orgão reconhecido, o Periodico El Vapor.

Laucler informa os seus compatriotas, que para poder a todo o tempo defendel-os, conserva o commando da Catalunha, e das Tropas da Provincia. Declara que nunca transigirá nem com o Auto da fe da Inquisição, nem com a Tragala revolucionaria; que o Anno de 1834 não é uma era de oppressão, nem licença; de benefica restauração e solida prosperidade; e ultimamente que o estatuto real fundará sua felicidade restaurando-lhes seus antigos privilegios.

Idem 15.

A Gazeta de Augsburgo publica o seguinte artigo datado de Constantinopla a 15 de Novembro.

Depois da chegada de um Correio de Londres, Lord Ponsomby teve uma larga conferencia com o Rei-Effendi, na qual o informou das intenções do seu Gabinete sobre a posição de Mehemet-Ali, e da conducta que se deve seguir a seu respeito. Sabe-se que o Governo Inglez está resolvido a não consentir a Mehemet alguma incurção nos territorios sujeitos a Porta. Em Londres estão persuadidos da necessidade de proceder neste negocio de acordo com a Russia. As animosidades que reinavão até aqui, vão cessar, e a paz se consolidará no Oriente. Se Mehemet esquecesse que deve os seus triunfos a indulgencia da Inglaterra, e se continuasse, apesar das reclamações do Gabinete de Londres, a hostilizar a Porta, bem depressa se arrependeria, pois sem demora se adoptarão medidas energicas contra elle.

Assegura-se que a Esquadra Ingleza recebera ordem de estacionar em frente de Alexandria, e bloquear os portos do Egypto, se dentro de um mez Mehemet não ceder ao que delle se deseja. Ignora-se se a Esquadra Franceza tomará parte no bloqueio: a politica da Franca é ainda um mysterio; mas cre-se que não obrará vigorosamente contra o Vice-Rei, e que seus interesses Commercias a obrigarão a ter alguma consideração com Mehemet. Com tudo a politica do Gabinete de Paris a respeito do Oriente, tem sido sempre a mesma do Gabinete de Londres. O Consul Francez em Alexandria recebeu ordem de não omittir diligencias para tornar Mehemet mais docil, e impedir qualquer tendencia violenta.

INGLATERRA. — Londres 13 de Dezembro.

Não devemos dissimular que a presente luta e entre os Lords e o povo de Inglaterra. Não se trata se o Duque de Wellington é mais sabio que Lord Melbourne, ou se Lord Lindshuort tem mais constancia de principios que Lord Brougham, nem tambem se a reforma da Igreja projectada por Lord Ducannon será mais ou menos agradável ao povo que a que se espera de Sir Roberto Peel; o que se trata somente é, se os Ministros da Corôa devem ser designados por sua Magestade e pelos Lords temporaes e espirituales, ou se devem ser á vontade de cento partido da Camara dos Commons.

O Standard, Jornal Tory diz: Não pretendemos que a nossa opinião sobre a politica Estrangeira do Gabinete Inglez seja abraçada como a captendemos; porém dizemos que a di novo Gabinete será exactamente Ingleza, e para isso nos referimos com orgullo á historia diplomatica da Europa, e orgão da interpretação da palavra politica Ingleza, isto é: politica de fidelidade, de moderação, de sinceridade, e de valentia; politica que respeita os tratados, e a independência das outras Nações, que não recorre á fraude e ao engano, e que resiste quando a necessidade o exige, com firmeza e promptidão.

Os Periodicos Francezes sem saber ainda a

linha de conducta que terá o novo Gabinete, tem dissertado sobre se elle se mostrará em opposição á França, á Russia, a Portugal, ou á Hespanha. Mas que motivo ha para suppôr alguma cousa destas? Se podemos fallar sobre os sentimentos, que dominão o novo Ministerio, asseguraremos que todos os seus esforços se encaminharão ao bem da Inglaterra, á sua honra e independencia.

Madrid 24 de Dezembro.

O Capitão General de Castilla Velha remetteu uma parte do Coronel D. Ignacio de Hoyos, Chefe de uma Columna movel da Divisão de Operações da Serra, datada de Sarracin a 21 do corrente, na qual manifesta que tendo encontrado aquella tarde nas immedições de Cojobar uma parte da facção de Merino, a qual perseguia desde aquella madrugada, e atacara vigorosamente até conseguir sua fatal dispersão, sendo o resultado da acção perder o inimigo alguns mortos, e cahirem em nosso poder 4 cavalos, uma mala do correio, e outros effeitos. Da nossa parte não houve perda alguma.

ANECDOTA.

A Imperatriz Maria Thereza d' Austria, recebeu o bello nome de Mãe do Povo, que lhe derão seus povos agradecidos. Esta Augusta Princeza, sendo ainda na idade de quatorze annos, foi admittida ao Conselho do Imperador Carlos VI. seu pai: como ella não cessasse de alli requerer graças, e interceder a bem dos povos: « Já vejo, lhe disse um dia o Imperador, que não viades aqui senão para advogar a causa do pobrez a Sim, Senhor, respondeu a Princeza, quero já ir aprendendo a Reinar. »

AUSTRIA.

Noticia geografica e politica.

A Austria pela sua posição geografica, povos que a habitão, forma de seu Governo e considerada em dous pontos de vista; como Potencia Europêa; e como membro da confederação Germanica.

Limites. A Austria é limitada ao Norte pela Saxonia e Prússia; ao Nordeste pela Russia a Leste e Sudueste pela Turquia; ao Sul pelo mar Adriatico, Estados da Igreja, Ducado de Modena e de Parma; em fim a Oeste pela Sardenha, Suissa e Baviera.

Não ha na Europa Estado algum que reuna debaixo do seu dominio tantos Paizes e povos diferentes como a Austria. Com effeito este Imperio comprehende: 1.º o Archiducado, isto é, a alta e baixa Austria; 2.º a Styra; 3.º o Tyrol e o Vorasberg; 4.º a Boheimia; 5.º a Moravia; 6.º a Silesia; 7.º o Reino da Illyria: estes paizes fór-

mão a parte da Austria que entra na Confederação Germanica. O Imperio comprehende além disso a Gallicia, a Hungria, a Esclavonia, a Croacia, Transilvania, a Dalmacia, o Reino Lombardo-Veneziano, e os termos militares.

Miudezas.

Ao tempo que um bom fidalgo entrava pela ante camara de sua mulher, saía della uma velha com uma trouxa debaixo do capote, á qual perguntou o que levava. Responde-lhe, que uma colcha para vender, mas que vendendo a fidalgo, não a quizera por ter outra semelhante. Desdobrou-a o fidalgo, disse-lhe entregando-lha outra vez; é verdade que nunca vi cousa mais parecida: vive-se com Deos. Mui Senhora de si lhe fez a velha uma redonda mesura, e saio porta fóra. O fidalgo principiou a fallar com sua mulher, e querendo admirar com ella a casualidade de se encontrarem duas colchas tão irmãs, soube que era a sua que a velha lhe mostrara. Ainda ha quem tenha habilidade!

Um camponez, que é bem semelhante a um animal de cabelo, ainda fica muito abaixo de um saloio, nos faz uma pergunta com aquella simplicidade que é propria de um pobre animal. Olhe, Senhor, dizem ca pela nossa terra, que houvera um alojamento grande pelos Conventos e que todos os Frades morrêrao aliçados! Isto será assim! e os Santinhos!

Não Senhor, os Conventos, não tiverão incommodo na sua saúde, antes estão bem limpos, tem sido uma limpeza: os Frades haviaõ-se afogar bem! com comida não, e com agua menos, andão leves como cortica, não se ião ao fundo.

Com os Santos, ninguém entendeu, todos estão em socego, só com aquellos, que tinham algum pedaço de prata, como o braço do grande Doutor da Igreja Santo Agostinho, que um maldito Cirurgião lho deslocou para o levar ao Porto. Vinha a preça fez uma operação como a cara delle, e ainda lhe haviaõ pagar em cima.

Antigamente punhao os ladroes nas cruzes, e agora põem as cruzes nos ladroes. Tudo está mudado, diz um Acadêmico!

Rafinando uma veia com uma moça, lhe chamão ladra. A moça chamão-lhe feiticeira. Disse-lhe a velha, olha como sabes que sou feiticeira, pois advinhei, o que tu és.

Uma dama querendo ter dom, mandou a um creado que por dom a chamasse diante de gente de fóra, mas como isso não bastou, mandou pregar escriptos pelas esquinas, que dizião: — quem achasse uma caxorrinha da Senhora Dona F. entregar-lha-ha, que receberá boas alvicaras.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

As assignaturas recebem-se na Loja do
 Piel da Imprensa e na Botica do Pa-
 dre Antonio, na Calçada, N.º 118.
 Por 3 mezas 720, anullo 20.

Publica-se esta Folha tres vezes na semana,
 terças, quintas, e sabbados.
 Vende-se onde se assigna.
 A correspondencia deve ser franca.

Interior.

Continuação (de pag. 126) da Descoberta.

EU, meu bom amigo, tenho mais vanta-
 de de discorrer sobre o estado politico da tua
 patria, e fallar das cousas do Ceo, do que fazer
 grandes discursos sobre a agricultura, pela qual
 tu tens uma paixão natural: os meus annos, os
 desenganos da minha vida e meus soffrimentos sem
 exemplo, ja não permitem as minhas ideas outro
 campo em que pensar. Repito que meus velhos
 ouvidos costumados ha muitos annos só a ouvir os
 brados da Divindade, que respira n' esta solidão,
 estão inteiramente esquecidos e desacostumados
 das lisonjas do Mundo, e de tudo aquillo, que
 favorece as paixões dos homens; não posso pois
 deixar de combater algumas proposições, que no
 calor de nossas conferencias tens soltado sobre os
 infelizes Regulares da tua patria.

Em todos os cursos de Direito que estudes com
 applauso em uma das melhores Academias do
 Mundo, minha razão ficou convencida, que aos
 Imperantes pertence admitir, ou negar seu Be-
 neplacito a novas Instituições Religiosas, mas
 quando ellas forem estabelecidas ha seculos, quan-
 do ellas tenham sido confirmadas Canonica e Ci-
 velmente por dilatados annos: quando elles tenham
 juntado seus bens, uns herdados, outros adquiri-
 ridos legitimamente, ao que todo o homem tem
 um sagrado Direito de procurar a sua subsistencia,
 com tanto que não seja contra as Leis vigentes;
 podem sim desfazer-se estas sociedades, porque
 ellas sem dúvida são obras dos homens, mas a
 meu ver, os bens que ellas tiverem adquirido,
 deverão ser repartidos por todos os seus socios:
 Remontem-se á primeira origem dellas, e verão
 discorrendo até aos nossos dias, e verão que elles
 não fazem differença das mais classes da socida-
 de, e mesmo das grandes casas particulares, que
 ha muitos seculos se conservão reunidas em uma só
 familia, a que hoje chamão fidalgos.

Acaso não ha muitas familias a quem os Mo-
narchas não tenham enriquecido, e enchido de be-

neficios? Então porque se não privao tambem estes
de tudo aquillo, que por semelhante modo tinham
recebido? Ou acaso, dir-me-hão que aquelles recebe-
rão os seus bens com a clausula expressa de algum
dia os deixarem? Ainda que algum Monarcha tenha
dado a esta, ou aquella familia, ou classe, não
terá este mais poder que outro qualquer particu-
lar? Sendo o contrario, limitadissimo seria o po-
der dos Principes. Mas todos ou quasi todos os
bens que possuão os Regulares, erão bens que na
sua origem forão particulares.

Um pai quando para alli mandava um filho,
dava-lhe o seu dote, e muitos havião que tinham
de suas casas outras prestações a titulo de esmola
para as suas necessidades religiosas: uns gasta-
vão-no, e outros empregavão-no em outros fins
como em fazer esta, ou aquella obra, do que
ninguem os podia privar, porque o fazião com
o dinheiro de casa de seus pais. Outros ganharão
grossos cabedades em obras, que derão a luz, e outros
trabalhos, a que elles se destinavão, particularmente
nos primeiros seculos, ganhado pelo suor de seu
rostro, tinham a elle um direito sagrado.

Elles não vivião tanto á folgazana, como dizem
homens pouco entendedores, e que de tudo ralhão,
sem saberem o que lhes querem imputar. Uma
grande parte delles dedicavão-se ás letras, e para
o que consultem-se as grandes Bibliothecas, e
vejaõ quem as escrevero; outros davão-se a obras
mechanicas, sobre tudo á rotengão das terras,
que muitas se não fossem estas sociedades, ainda
hoje erão matos incultos. Tal é a condição do ho-
mem, que nunca olha para os beneficos recebi-
dos!... O Estado alli achava homens para tudo,
como com muito gosto costumava dizer da Ordem
de S. Francisco o Senhor D. João V.

Não era com elles, que as Nações Estrangeiras
se enriquecião: o seu vestido era sem luxo, a sua
comida era parca. Todos tinham um Regulamen-
to, que se todas as familias assim tivessem, não
haveria no Mundo tanta necessidade, e haveria
menos caloteiros, que é um dos grandes males
que incommodão a sociedade. Seus dinheiros fi-
cavão em a Nação, e talvez quem ficar com os seus
bens os faça passar além dos Mares em troca de

quinhilarias. Eis aqui a que torna uma Nação pobre, quando seus dinheiros são empregados em objectos do luxo dos Estrangeiros.

(Continuar-se-ha.)

Sociedade Coimbricense dos Amigos da Instrucção

Somos informados de que com este titulo tratão alguns Academicos de formar nesta Cidade uma Associação, por meio da qual possuão ter um commun aquelles meios de instrucção, que cada um delles em particular não pôde conseguir.

Está pendente a discussão das Bases, sobrei que hão de assentar os Estatutos desta sociedade. Nellas se deixa aberto ao estudo, e indagações dos socios o vasto campo da Literatura, das Sciencias, e das Artes. Todavia a Sociedade por muitas e ponderosas razões julgou de não pôr certos limites a vastidão de materias, que nella se hão de verem de tractar, o que deu lugar á Base 3.ª que é discutida, e approvada em publico assemblea, na qual expressamente se prohibe tratar-se por scripto, ou por palavras de materias religiosas, ou bem assim das politicas, que tenham relação directa, ou indirecta com os actos do Governo, e de mais Auctoridades.

E de esperar, que esta nascente Sociedade, não impedida em seus progressos, venha a ser da mais decidida utilidade, não só aos que formarem parte della, mas á Nação em geral, diffundindo conhecimentos uteis a todas as classes de pessoas — Coimbra 8 de Janeiro de 1835.

Assim como temos tomado o generoso trabalho de de afrontar-mos a nossa Patria, censurar os actos arbitrarios, e que tem uma influencia relação com as idéas do despotismo, tambem é de nosso dever louvar e justificar os benemeritos Cidadãos, que injustamente se acham offendidos em nosso Jornal; e nisto mostramos, e que só queremos o bem, e somos doces quando mal informados avançamos proposições que não são em toda a sua extensão verdadeiras.

Quando em o nosso N.º 29, censuramos amargamente a escolha que se fez de pregador para o dia de Nossa Senhora da Conceição de Sant-Iago, não era nossa intenção confundir o pregador de manhã com o de tarde, porque o de manhã foi o Senhor Rufino Guerra Osorio, Estudante do Primeiro anno Mathematico, que bem conhecido pelos seus sentimentos á Causa da Rainha, e amante da sua Patria. Nós positivamente censuravamos o pregador de tarde, por ser um homem escandaloso, que ainda ha bem pouco tempo tinha pregado contra as nossas Instituições, e contra o Governo de S. M. P. a Rainha Nossa Senhora.

Não haverá Cidadão, que mereça este nome, que com indignação se não recorde de semelhante attentado commettido no centro da Cida-

de de Coimbra. Mas não nos admiramos, que as reformas da que correu a nossa Patria ainda não estão feitas, ainda conservao nos empregos homens, que devião ser bandidos delles. E de justiça que a todos se dá a sua subsistencia, mas nuncatempregados, porque no tempo da Usurpação, nem dalimento para a vida se concedia, nos pensamos de outra maneira. Mas conservo ainda na Ministerio, sendo provido por Realista, e despedidos o outro par Constitucional, e abusar muito das Reaes Ordens!... So consta que isto se pratique em Coimbra!

Não se deve admitir a neutralidade nas crises politicas

Nunca em nenhum tempo, e em nenhuma circumstancia interessou ao bem da Patria a neutralidade, que a maior parte dos Cidadãos costumão seguir nas agitações politicas, fazendo distancia á sombra d'ella, a sua molleza criminosa. Todas aquelles, que no risco das suas liberdades, da representação nacional, no desenvolvimento da philantropia patriótica, na destruição do Despotismo, e na salvação de tudo aquillo, que somente elles pôde garantir a qualidade de homens, não se mostram igualmente homens; isto é, não coopeão com todas as suas forças para empresa de tão alta consideração, são indignos d'esse nome, e incapazes da sociedade, a que pertencem. Os homens enriquecidos por natureza de todas as liberdades, com a impossibilidade de as conservarem no estado da mesma natureza, e se por esta razão, que se renunciam em sociedade, para com a força de todos manterem aquellas, que estão compartilhadas com a sua comunidade, sacrificando a eterna existencia d'estas todas as vezes, que pela sua associação renunciarão. Por tanto todas as vezes que se tractar da manutenção das liberdades civis, ou o que é o mesmo, d'aquellas, que os homens se reservão pela associação civil; em todas as vezes que se pretendem reclamar da mão do despota que mal se arranja, nenhum homem se deve poupar a tão utilissimo, e a tão necessario, se preciso for, a própria vida; a cujo respeito é egual aquelle que se chama Ulcero? a que a fim de restituir a liberdade perdida, o metto e aventuramos a vida. Se de um lado, e de outro lado, se encontram os homens em união em sociedade para manterem, e conservar a maior parte das suas prerogativas naturaes, que por esse mesmo facto estão obrigados a defender gozadas; e a reobtem-las quando se vão d'elles furtadas; pergunta-se, se se deve cada qual conservar a neutralidade, ou antes a fria indifferença, que muitos da maior parte dos Cidadãos abraço, quando todos os seus trabalhos se lohem da Patria, e comprontendo-se a si e a tudo quanto lhes é mais caro?

Atendendo as esboços dos generalissimos principios do direito publico feito no §. 1.º é

bem facil de deduzir a negativa; porque, se o bem é de todos, e todos contrahirão as mesmas obrigações, todos devem igualmente trabalhar para o mesmo fim da manutenção, ou restauração das suas liberdades, unica condição das associações civis: logo todos aquelles, que se pertendem isentar d'este estreitissimo dever, devem considerar-se como refractarios das leis da sociedade, a que pertencem, e como tais serem dignos da repulsa. Querem perceber os commodos, sem participarem dos encargos, e desejarem que a filantropia desenvolvida lhes conceda os benefícios que a sua inercia egoista não é capaz de alcançar-lhes: em uma palavra, van gloriarem-se do triunfo da liberdade, regada com o sangue de Heróes, que não quizerão auxiliar, eis o retrato, hem natural d'esses neutraes: púlicos e perniciosos membros da qualquer sociedade civil, que não só se não devem pleitrib, mas até rigorosamente punir.

Ainda quando não houvessem contra a neutralidade as razões, que ficão expendidas, outras existem d'igual peso, que impetiosamente decretão o rigoroso castigo de tão nociva systema. Muitos dos inimigos da sua má, commum, ou Patria; muitos dos satellites do Tyranno, que os sobornou; e para dizer tudo, todos os cobardes anti-liberaes costumão esconder a sua degenerada conducta debaixo da capa da neutralidade, a que elles chamão systema de Cidadãos pacíficos, para d'alli espreitarem os movimentos da convulsão politica, e só depois que o seu partido toma decidida vantagem, é que elles se vão engrossar, augmentando d'este modo inesperadamente o numero dos inimigos, cuja força se podia prevenir, se logo ao principio se houvessem declarado. Foi para evitar atusos e males d'esta ordem que os Athenienses decretarão: que todo aquelle que nos bandos, que na Cidade se levantassem, e se quizesse mostrar neutral, sem se unir a algum d'elles, fosse aviliado por Cidadão inutil, e desterrado de Athenas, pois queria ver de lugar seguro a destruição da sua Patria, e sem sua intervenção em a defender, e foi pela mesma razão que Julio Cesar não quiz aceitar a oferta de Marsellia n'condição, que lhe offerreção, de se dem neutras entre elle e o Senado, e respondendo-lhes: Que não admittia neutralidades, que declarassem o bando que seguissem, e ou bem fizessem amigos, ou inimigos, e por não se declararem os vencedores como a inimigos. Consequentemente deve proseguir-se a neutralidade como inimiga.

§. 5.º O Marquês como muito bem disse Cicero, está tão occasionado a amigos, que não é necessario a quem nelle vive, estar sempre em perpetua Sentigella, e por isso disse Tito Livio: que a maior perigosa contra a vida na perfidia dos vícios púlicos, que nos astabos dos inimigos, por que dos primeiros mal se acutela a sociedade, e de segundos bem se assegura a vigilecia. Poé tanto val mais termos de inimigos declarados, que

um encoberto com a neutralidade; porque contra aquelles estamos sempre acautelados, e contra este nunca estamos prevenidos; e assim pode só fazer-nos um mal maior por obrar sem opposição, que os primeiros contra quem combatemos. Não precisamos ir buscar ás outras Nações exemplos, que comprovem esta doutrina, em a nossa os temos de sobejo, e tão recentes, que nos dispensão do trabalho de os referir. Concluímos por tanto, que a neutralidade não se deve admittir na crise politica, em que nos achamos. Para que esses mysanthropos neutrales nos não arguam em dizendo, que querremos Cidadãos pacíficos, não se atrestando a revoluções, que sempre acarretão mais males, que bens, perguntemo-lhes, que felicidade esperão elles ainda daquelle Governo? Perguntemo-lhes pela representação nacional e credito publico? Em fim perguntemo-lhes por tudo aquillo, que pode dar honra a uma Nação, e felicidade aos seus nacionaes, e se isto se verifica em a nossa desgraçada Patria? Vejamos se elles negão a decadencia do Estado, a tyrannia absoluta do governo, a oppressão dos Cidadãos, a morte dos innocentes, e a falta de segurança publica, e particular e o apozinhamento da fávura, a caducidade do negocio, as continuas extorsões da espada do despotismo, e em uma palavra, tudo que degrada o homem da sua existencia, e que lhe rouba a sua felicidade? Confessando-o nada tem a perder, antes tudo a ganhar na revolução, e se negarem, são nossos inimigos, e inimigos dos homens, e como taes seão tratados, sem que nem uns, nem outros fiquem de traz da cortina da neutralidade, que não devemos admittir, como demonstramos.

Exterior.

Parte 26 de Dezembro.

PARTES RECEBIDAS NA SECRETARIA DOS DESPACHOS DA GUERRA.

O General D. Manoel Lorenzo participa de Pamplona em data de 19, que naquella mesma tarde tinha regressado áquella Praça o General em Chefe do Exercito do Norte, que fizera um movimento com a Brigada provisoria sobre Lumbier para perseguir a facção de Eraso, destrocada em Urzue a 12 do corrente, e cujos restos pôde alcançar, conduzindo na sua volta a Pamplona vinte e tantos prisioneiros.

O mesmo General acrescenta que a 1.ª e 2.ª Divisão se achavão acantonadas em Puento la Reina, Obanos, Cirauqui e Manhere, e a da Rivera Lerin, a fim de se refazerem de munições e talha de que se achavão precisadas, o que se verificara naquellê mesmo dia. A Brigada provisoria occupava Villalba, e as Divisões continuão seus movimentos no dia seguinte sobre a facção rebelde situada entre S. Vicente de Ara-

na; Ulivari; e Contrasta; segundo as ordens que havia communicado o General em Chefe.

As posições que occupavão os rebeldes se declararão mais circumstanciadamente na parte que em data de 24 do presente dirige o Commandante Geral de ambas as Riojas; e é a seguinte:

O Pretendente com Zumalacarregui estavam hontem em Zuniga, e todos os seus Batalhões collocados desde S. Vicente de Arana, por Zuniga, e Santa Cruz da Campezu; a Cavallaria em Bernedo e Genevilla; Basilio em Poblacion, e Sopolana em Pena-cerrada. Este ultimo destacou a noite passada 150 homens ao Ciego, e leváram todo o chumbo da claraboia da hermita da Virgem, e os pesos do relógio; ás tres horas da manhã sahirão para Villabuena para o mesmo fim.

Isto me serve de prova do quanto estão faltos de munições: vou a sahir deste ponto até Ibaro para visitar os vãos, e prohibir absolutamente a passagem de cavalgaduras; porque me lembro que na guerra da Independencia passavamos a polvora em ceirões, como se forão cargas de esturme.

Appresentarão-se 1 Sargento, e 13 Soldados, e entre elles dous cabos da Tropa de Basilio, do 2.º Regimento de Linha, dos prisioneiros em Alegria: trazião cinco espingardas.

O Brigadeiro Governador militar de Tortosa remette o seguinte.

Ex.^{ma} Sr. — Pelo meu ultimo Officio datado de Regues, terá V. Ex.^a conhecido o lamentavel estado em que se achavão as pequenas partidas, que vagavão por esta Comarca, e havendo posto em execução o plano que então indiquei, tenho a satisfação de poder asseverar, que depois dos dous dias em que principiou este systema de perseguição, não se ouve já fallar de um só rebelde em todas as circumvisinhanças desta Praca, nem tão pouco em toda a Comarca: sómente restão alguns poucos refugiados nos portos, numero mui desprezível, pois que sendo differentes os grupos, não passão ao todo de 50 homens, os quaes intento afugentar dentro em dous dias, dirigindo-me amanhã pela noite aos ditos portos nas direcções, que julgar opportunas, segundo os avisos dos meus exploradores.

Em consequencia das minhas ordens marchou o Coronel D. Pascual Churruga, no dia 17, sobre Lledó, onde encontrou os restos do bando de Valles, os quaes atacou e poz em precipitada fuga e dispersão.

Segundo as instituições que eu lhe dá, verificou o Commandante D. Vicente Llorens, situado na esquerda do Ebro, uma batida geral, nos dias 12 e 19 em varios pontos do priorado;

a qual produziu mui bons resultados, pois é consideravel o numero dos desertores, que todos os dias se nos appresentão.

O rebelde Valles empreheo a sua fuga para o baixo Aragão, seguido somente de 19 homens mal armados, e em deploravel estado; e logo que se conclúa a batida que projecto para amanhã, voarei sobre elle, assim como em busca do rebelde Montanez, que se acha no baixo Aragão, com 80 infantes, e de 15 a 20 cavallos, etc.

Dizem que ha noticias do General Mina depois da sua volta a Pamplona, em que annuncia, que por meia hora escapou o Pretendente de cair em suas mãos; mas que lhe havia apanhado os papeis. Não affiançamos esta noticia, se bem pareça respeitavel a auctoridade que nol-a communicou.

(Eco del Commercio.)

Espera-se de um momento para o outro a noticia de um novo triumpho de nossas tropas sobre os facciosos da Navarra. O General Mina deu ordem ás divisões de Cordova e Oráa, para que atacassem decedidamente os restos da facção de Zumalacarregui. É provavel que concorrão em combinação outras forças para proporcionar um resultado decisivo.

(La Abeja.)

ANECDOTA.

Filippe II. Rei d'Hispanha, que com seu grande poder e immensa ambição fizera temer toda a Europa, trabalhava um dia só no seu Gabinete. Como precisasse alli alguma cousa, tocou repetidas vezes, chamando os creados; e como a ninguem apparecesse, vio-se o Rei obrigado, contra todas as formalidades da etiqueta, a chegar á porta do quarto, e chamar em voz alta. O seu bôbo (porque era moda haver um bôbo em todos os palacios) que estava na proxima sala, começou a dar grandes risadas. O Rei que cada vez mais se encolerizava, lhe perguntou irado: — De que te ris, indigno? — Da figura que V. M. alforia se os seus vassallos se lembrassem um dia de servirem tão bem como agora os seus criados.

Miudezas.

Uma Senhora desta Cidade deu bons alvica-ras a quem lhe trouxe um presente, era cousa pequenina, e dado por um grande, mas nem tudo aquillo que se dá, se podia dar, com tudo vai-se dando e vendendo. Tudo são naufragios! Tem havido grandes tempestades por terra, Deos queira acalmar estes ventos, que nos deixão ficar sem palha, nem agulha.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

As assignaturas recebem-se na Loja da
Fiel da Imprensa e na Botica do Pa-
dre Antonio, na Calçada, N.º 118.
Por 3 mezes 720, avulso 20.

Publica-se esta Folha tres vezes na semana,
terças, quintas, e sabbados.
Vende-se onde se assigna.
A correspondencia deve ser franca.

Interior.

Continuação (de pag. 130) da Descoberta.

Nossas conferencias politicas devem estar findas, eu devo continuar na minha solidão, onde não se devisão paineis magníficos, nem estatuas de um metal precioso, fabricadas pelos moribundos peccadores, mas unicamente a verdade emanada da boca do Creador; e tu procurarás outros deveres a que estejas obrigado. Mas antes da nossa ultima despedida quero fazer-te algumas prudentes reflexões, que poderão ser uteis á tua Patria. Se me não engano tinha em a nossa ultima conferencia fallado nos Regulares, aos quaes o Governo não deve fazer mais pesada a sua sorte; são homens, e homens muito sabios, que devem sempre ser estimados, e que ha pouco vivião com decencia, e hoje achão-se mendigando. A minha opinião é, que se lhe deve pagar ainda que seja com alguns sacrificios. Os povos nunca sabem separar a Religião do Religioso, e sempre olharão com pouco respeito para aquelles, que não cumprirem este sagrado Direito, que é dar de comer a quem tiver fome. Dos claustros sairão velhos e novos, aquelles já não podem trabalhar, e estes por um principio de politica devem ser conduzidos ao systema Constitucional pela convineção de que elle é o melhor, para fazer a ventura dos povos. Maxima errada da maior parte dos politicos, quererem obligar os homens a pensar como elles; este é um dos principaes attributos da Liberdade, a quem a força de todos os Tyrannos do Mundo nunca poderão obrigar. Cumpirão os Magistrados a Lei, tanto com o grande, como com o pequeno, verão como as nossas instituições caminham a passos rapidos. Todo o Mundo se inclinará para este, ou para aquelle partido, com tanto que a Lei seja igual para todos, e que ella seja administrada com justiça e equidade. A tua Patria está uma verdadeira popila, é necessario sabel-a conduzir com aquellas Leis que são necessarias a um novo Imperio: imitar a Natureza, que leva dias, annos e seculos para formar as suas producções, os homens não devem

fazer mais, do que seguir está, e aprender do seu auctor. Não se devem poupar a qualquer trabalho da parte dos que governão. Os seus representantes não devem gastar tempo em vagas discussões, em cada dia que nascer o sol, deverão approvar uma Lei, sem o que não devião vender ordenado, ou diaria, e é por onde deverá principiar o exemplo, para os mais empregados o seguirem. Que acudirão ás grandes necessidades da sua Patria. Tem muita gente fome, a quem se deve socorrer sem perca de tempo. Consolar tantos descontentes, ao menos naquillo que seja da primeira necessidade, o que sempre uma guerra traz consigo. Dar a cada um aquillo que lhe pertence: favorecer a agricultura sem expor á mendigação os Ministros do Altar. Dar aos empregados, a todos em geral, ordenados que vivão sem fausto, e por isso não deixarão de melhor servir os povos, e haverá menos intrigas para os conseguir, e para se não verificar aquelle grande dito do Filosofo — é desgraçada a Nação, que toda come da mesa do Rei. — Fazer que os Ministros cumpirão a Lei, particularmente aquellas que dizem respeito á Religião, porque cumpridas estas, tambem as mais o serão: nunca dar lugar a amargas queixas, para as quaes os povos sempre tem os olhos abertos, e sem o cumprimento destas, nunca poderá haver um solido Governo. Attendão a todas as necessidades da Nação, particularmente ao cumprimento das Leis, para que cada um esteja em sua casa sem medo de ser encommoado por uma arbitrariedade, por uma tyrannia, e finalmente por uma intriga. O Imperio que assim se governar será muito feliz e abençoado, prometendo largos seculos de duração.

Por agora despeço-me de ti, unico mortal com quem ha tantos annos tenho fallado, mas espero que em outra occasião me tornes a procurar em esta feliz solidão, que espero nunca a ninguem reveles. O meu estado é socegado, como o somno do justo, a quem forão perdoados os peccados. A chama das paixões já não arde para os mortos, nem já existe para mim os perigos do Mundo. O Destino modificou comigo o seu rigor com um misto da sua bondade apenas me reduzio a uma

fria suspensão do gosto e de pena. A minha vida é um socego profundo, o meu coração já se não vê agitado das paixões; semelhante a que era o Mar, antes de ser agitado pelos ventos tempestuosos. Aqui tem termo as lagrimas dos infelizes, e os tormentos dos mortaes acabão; até a mesma superstição perde aqui os seus receios. Só sinto não ter quem me faça os ultimos deveres da passagem deste Mundo para as habitações celestes, tendo os meus heigos convulsos, não terei quem receba o meu ultimo suspiro, e feche os meus olhos já immoveis, só ouvirei a chamar-me para si a voz sepulcral de meus caros pais, e fiel esposa, e que são meus companheiros por toda a eternidade.

Fim.

Senhor Redactor,

Logo que no seu excellento Periodico vi o Preambulo da Descoberta, que em uma manhã a afflicta Sentinella fez a um sitio remoto e distante desta Cidade, adynhei, Senhor Redactor, nonde se encaminhavão suas bem fundadas reflexões, e com effeito não me enganei, porque em toda ella ha materia vastissima para o homem Constitucional e amigo da sua Patria se entretêr e discorrer por muitos annos. Tem tocado em todos os ramos, nem mesmo lhe escapou a Agricultura, e que tão mal tratada tem sido em nossa infeliz dada Patria, e ainda o continúa a ser, porém vejo que ainda escapou á vigilante Sentinella, e o profundo saber do velho Solitatio, a Chronologia, e estado financeiro de uma grande sucia, que ha annos sairão desta Cidade com uns unicos capatos nos pés, com algibeiras vazias para corteem melhor, deixando muitas duzias de calotes por fiadores, e hoje vejo, Senhor Redactor, bons cavallos, boas nullas, capoeiras, e um trem de um fidalgo da primeira ordem! Isto é, que á ter habilidade, a que elles tem de mais, tenho eu de menos; Deos creou o homem desigual, assim como é differente na physionomia, e tambem no céna habilidade. Senão veja! Eu andei por esse Mundo de Christo seis annos, não achei senão fome, misérias, pobreza, e a fuma só de balas fui farto! Eu, Senhor Redactor, não me queixo de ninguém, queixo-me da minha pouca habilidade, pois se eu fôra esperto, bastava como metade de meus companheiros, então tambem eu podia ter a minha capoeirinha, e fazer a minha entrada aparatosamente em Coimbra, puthado a quatro, mas, Senhor Redactor, quem é pobre não brilha. Ora, para eu para a outra vez, se eu mais percatado, e o mesmo para minha vergonha, rogô-lhe daíce mais estas duas linhas no seu Journal, antes que os inimigos dêem cabo d'elle. — Sou, Senhor Redactor, o seu explorador. — M. J. F. G.

Os Deputados da Opposição aos seus Constituintes

Os Deputados da Nação Portuguesa abaixo

assignados julgão da sua honra e obrigação apresentar aos seus constituintes uma conta succinta dos trabalhos da Camara Electiva nesta Sessão extraordinaria.

A Nação presenciou a maneira escandalosa, com que o Ministerio dirigio e governou as eleições dos Deputados; as Auctoridades Ecclesiasticas, Militares, Civis, e de Administração geral, e de Fazenda (com poucas e honrosissimas excepções) preparadas de ante-mão, execução de concerto os mandatos Ministeriaes para se elegerem a si, e as creaturas do Governo; expedirão-se para Tos diversos pontos do Reino emissarios negociadores; empregarão-se estratagemas, calumnias e baldões, para afastar da Representação Nacional os Cidadãos mais distinctos por sua conhecida inteireza, e desinteressado amor da Patria; conservarão-se em quasi toda a parte as Comissões Municipaes, nomeadas pelo Governo, e em vez das Camaras Electivas; teve-se agrihoadá Imprensa, que aliás se desenfreada nos Jornaes do Governo para manchar na opinião publica os caracteres mais respeitaveis; finalmente atropelárão-se os direitos eleitoraes, as liberdades individuaes dos Cidadãos, e a expressa disposição do §. 34. Artigo 14.º da Carta Constitucional, removendo, ou prendendo varios Cidadãos com flagrante abuso da suspensão das garantias, que devia cessar de facto, e de direito pela conyengão d'Evora Monte, em virtude da propria letra do Decreto, que as tinha suspendido, e de todos os actos solemnes do Governo, e então publicados.

Desta arte formou o Ministerio uma maioria na Camara Electiva; e os Deputados, que o mesmo Ministerio, e seus agentes não poderão excluir, fiéis á sua consciencia, e a seus Constituintes, tomárão os bancos de uma opposição patriótica, perseverante, e incorruptivel, consagrada a promover a observancia da Carta e das Leis, a zelar os interesses geraes da Nação, a pugnar pelas liberdades publicas, e a levantar a voz contra os abusos, erros, confusão, e prodigalidade, que se notavão em diversos ramos da Administração Nacional.

Aquelle tempo achava-se em extrema confusão a Administração do Reino, e os conflictos entre as Camaras Municipaes, e os novos empregados das Prefeituras, e os seus excessivos ordenados, as extorsões practicadas por uma grande parte delles, e os vexames causados aos povos sem compensação de alguma utilidade publica, tinham provocado a execração geral contra o systema das Prefeituras.

A Fazenda Nacional estava involvida nos mysterios de uma Administração tenebrosa, e apenas se conhecião os enormes ordenados dos seus novos empregados.

A Administração da Justiça achava-se abandonada a uma anarchia sem exemplo na historia das Nações civilizadas. O Decreto de 16 de Maio

de 1832, que a tinha organizado sobre os mais solidos e luminosos princípios da Carta, combinados com os antigos direitos e costumes dos povos, e que apenas demandava poucas emendas; serviu somente de thema e pretexto para os posteriores Decretos, que augmentarão o numero dos Membros do Supremo Tribunal de Justiça; e derão exorbitantes ordenados a todos os empregados da Magistratura. Com desnecessário gravame da Fazenda Publica, e manifesto abuso da Carta Constitucional, creou-se a Justiça, e Suprema Magistratura de Commercio.

Tinhão-se extinguido os Tribunaes antigos, mas varias das suas attribuições administrativas não forão commettidas a repartição alguma, e as que se chamarão ás Secretarias d'Estado passarão com os mesmos emolumentos, que se pagavão nos Tribunaes extinctos.

O Governo tinha similomado a importantissima medida da extincção dos Dizimos aconselhada pelas luzes do seculo; e ha muito reclamada pelas necessidades da agricultura; mas não tinha provido subsistencia dos Ministros do culto Divino, nem a manutenção dos estabelecimentos pios e literarios, nem a equivalente dotação da divida pública, nem a algum outro encargo legal a que elles servião.

Tinha tambem balterado o antigo systema das Sisas, mas não tinha provido á creação dos expositos, partidos de Medicos e Cirurgiões, e mais objectos Municipaes, e locais, que d'ahi subsistão em todo ou em parte, senão pelo odioso, anti-popular systema de fintas e derramas.

Tinha finalmente aproveitado a occasião mais opportuna, justa e politica para extinguir como extinguiu as Ordens Religiosas do sexo masculino; mas tomando para a Nação os seus Conventos e bens, obrigando os Religiosos a vestirem-se de seculares, não proveu desde logo ao pão quotidiano de que os privava, nem ao novo vestido, que os obrigava a tomar, nem ao pagamento dos Juros das Apolices da divida pública, que muitos Religiosos tinham em proprio com permissão de seus Institutos e das Leis, debaixo da boa fé, e salva-guarda do credito Nacional. Do immenso espolio do ouro, prata, preciosas raridades de toda a especie e mais moveis importantissimos dos Conventos das corporações extinctas, apenas constavão as dilapidações e extravios, sem que já mais se visse uma relação de conta pública, que mostrasse com as devidas classificações a sua arrecadação, destino, ou producto liquido para o Thezouro.

Tambem se não tinha visto ou visto ainda uma relação e conta pública, que apresentasse o rendimento parcial e total dos bens da raiz dos Conventos extinctos, seus Padrões, ou Apolices de divida pública; e se provasse que se havia em tudo isto empregado o devido zelo, providencia, e fiscalisação.

As Comunidades de Religiosos, que subsis-

tião de dizimos ou bens da Corôa, apesar da compaixão que inspirão, e da consideração que merecem pelo seu sexo e retiro claustral, gombião na miseria por se lhes não ter acudido com as indemnisações devidas, e promettidas nos Decretos 30 de Julho e 13 de Agosto de 1832.

Os empregos públicos mais rendosos estavam repartidos no circulo das creatureas dos Ministros; e a repartição do Estado obstruida com muitos empregados sem prestimio, e sem serviços, ou escandalizadas com servidores encarniçados do Usurpador, em quanto Cidadãos benemeritos, e Voluntarios bravos cobertos de cicatrizes, e carregados de trabalhos e importantissimos serviços a favor da Carta e da Rainha, se definhavam com suas familias na indigência por não haver emprego para elles.

O Exercito, que durante a grande luta se tinha immortalizado pelo seu heroismo nos combates, e pelas mais sublimes virtudes civicas a favor das Liberdades Constitucionaes da sua Patria; mostrava amargo descontentamento por causa das preterições, e de varios outros procedimentos, que tinhão occorrido depois da Convenção de Evora-Monte.

Finalmente o Governo tinha procurado popularizar-se com seductoras medidas, que podião lisongear ou electrizar as grandes massas, reservando para as Cortes a odiosa e difficil tarefa de as levar a effeito; uma vista d'olhos sobre todas e cada uma das mesmas medidas com referencia ao tempo e circumstancias em que forão publicadas, e assim o demonstra.

Tal é o quadro que se apresenta no momento da reunião das Cortes; o Ministerio confiava na maioria de uma Camara eleita debaixo da sua influencia; e a presente conta mostrará como as suas esperanças se realizãõ, e a despeito dos pers everantes esforços da Opposição.

O espirito que dominava a maioria manifestou-se logo na exclusão do Deputado eleito Rodrigo Pinto Pizarro.

A sua prisão tinha sido um assignalado despotismo Ministerial; o processo era em tudo nullo e monstruoso. O negocio envolvia a vida ou a morte dos direitos electoraes, e das liberdades publicas e individuaes do povo Portuguez; a Opposição combateo a favor de tão nobre causa, e de tão sagrados principios pelo espaço de tres dias, no fim dos quaes a maioria excluiu o Deputado eleito, sem ao menos lhe ter permittido na Camara a audiencia, e que o Direito Divino e Humano concede a todo o Reo verdadeiro ou supposto, e que o proprio Regimento Interno da Camara assegurava literal e especificamente no Titulo 1.º Artigo 5.º: em tudo isto votarão como Deputados os Ministros da Corôa para consummarem a sua obra.

Aquelle mesmo espirito da maioria organizou systematicamente a sua supremacia na eleição das Commissões, compondo-as de membros seus, ou abafando com um maior numero os da Opposi-

ção, que nellas entrassem: na da Guerra, por exemplo, ficou sómente da Opposição, o Marechal do Exército, Marquez de Saldanha, e este por um unico voto de maioria relativa: nas da Fazenda e Commercio ficou um só Deputado da Opposição, apenas saíram com maior numero de membros da Opposição a Comissão d'Administração Pública, e a de Infracções para assignalar ao diante um escandaloso triumpho da maioria da Camara.

Desde os primeiros dias pugnou a Opposição pela fiel observancia da Carta e das Leis, e pela emenda dos erros e abusos que se presenciavam em todos os ramos da Administração, e em todas as Repartições do Estado; a maioria em longos, e impetuosos discursos taxava de declamações vagas os proprios factos de evidencia official, attribuia a Opposição meras e sinistras intensões de querer desacreditar o Governo; e sem jamais achar uma só transgressão, erro, ou abuso, que emendar ou censurar, não se cansava de tecer eternos elogios aos Ministros.

Continuou esta mesma lucta através das innumeraveis representações das Camaras Municipaes, e unanimes communicações aos Deputados sobre os vexames e perturbações que os diversos empregados das Prefeituras causavam nos Póvoos, e ás mesmas Camaras, e sobre a confusão e desordem em que se achava no Reino a Administração da Justiça; a Opposição empenhava inutilmente o seu zelo para se remediar aquelles e outros males, e a maioria buscava obscurecê-lo desculpando e até elogiando os Ministros.

Entretanto formou-se o actual Ministerio composto de seis Ministros correspondentes ás seis Secretarias d'Estado, estabelcoidas pelas Leis existentes, e de um intitulado Presidente do Conselho sem Secretaria e sem pasta.

Continuar-se-ha

13 de Dezembro.

O Governo de S. M. o Rei de Sardenha ordenou ao ex-Consul Portuguez Pagoncelli, que fôra nomeado por D. Miguel, e demittido pelo Governo da RAINHA de Portugal, que baixasse as Armas Reaes Portuguezas arvoradas sobre as portas da sua habitação, as quaes elle se obstinára a conservar, não querendo dar-se por demittido.

Acha-se agora fundeada neste Porto a Corveta da RAINHA — D. JOÃO I. — e a chegada deste vaso de Guerra tem causado muita inquietação a um grande numero de Miguelistas, que nesta Cidade se achão á espera do seu chefe.

(Correspondencia particular.)

Lisboa 8 de Janeiro.

Pela Chalupa Inglesza *Osprey*, chegada de Portsmouth em 7 dias, se receberam noticias mais recentes d'Inglaterra, do que as do ultimo Paquete. Vierão tambem Cartas de Munich, pelas quaes consta, que S. A. R. o Principe Augusto, Duque de Leuchtenberg e Santa Cruz, Esposo de Nossa Augusta Soberana, estava fazendo preparativos de viagem para este Reino, a qual verificaria poucos dias depois da chegada do Marquez de Ficalho; como o Marquez, e o Visconde Sá de Bandeira tinham passado por Bruxellas no dia 18 de Dezembro proximo passado, e podião chegar a Munich a 22, é d'esperar, que S. A. R. se tivesse posto a caminho até o fim do mez, e que chegue a Londres corrente Janeiro. — Nesta ultima Capital mandou S. M. Britannica preparar uma habitação conveniente para a recepção do Augusto Hospede, o qual será conduzido de Ostende em um dos Hiates Reaes, commandado pelo Capitão da Real Marinha Britannica, Lord Adolphus Fitz Clarence, e acompanhado por um Barco de Vapor do Governo. Nomeou-se tambem uma pessoa do serviço da Casa Real para estar ás Ordens de S. A. R. durante a sua demora em Londres.

O Publico ansioso pela chegada do Principe acolherá com satisfação esta agradável noticia.

Mudanças.

Dizia um com muito gosto para a sua familia isto era no fim de eaa, olhem, é verdade que estou velhote, mas se o diabo me mette pisto, ha mais tempo, eu já havia trazer dous barcos no mar. Nós respondemos, peor é o rabo por ser mais mão de esfolar.

Um deste dias sentio-se grande alegria correndo pelas ruas da Cidade, dizendo, não sabem, pois não vimos agora o caldeirão grande de Santa Cruz, que tantas vezes nos matou a fome, a concertar á porta de um Caldeiriro a quem perguntamos, Senhor Mestre, para que é este Caldeirão? A caso elle conjuquarê a com feijões e couves para enchermos a nossa bantiga, que já ha mezes não recebeo um cadinho? Sim, é para a sopa economica, de que tem fallado os papeis publicos. Os pobres, naquella dia não cabião de contentes, e a sua conversa, era de quantos pratos constava a sopa, dizião uns, e sopa vacca e arroz, outros dizião, venha ella ainda que seja feijões sem sal, nam azeite. E' Obra de Misericordia dar de comer a quem tem fome.

A SENTINELLA CONIMBRICENSE.

As assignaturas recebem-se na Loja do Fiel da Imprensa e na Botica do Padre Antonio, na Calçada, N.º 118. Por 3 mezas 720, avulso 20.

Interior.

A nossa despedida.

Circumstancias, que um futuro mais favoravel revelará, nos obriga a interromper a publicação do nosso Jornal. Temos a consolação de que nossa consciencia está socegada, quanto ao que nelle foi publicado, pois que procurámos dizer sempre a verdade, e dissémos o que nos parecia razoavel do nosso estado politico. Parece que os nossos males ainda não quizerão de todo abandonar-nos. Soubémos que por toda a parte obtivémos louvores, se bem que não tão merecidos como desejavamos, mas não daquelles, que costumados ao despotismo, ainda hoje gostão de o praticar impunes, que participando da natureza dos animaes, e plantas parasytas, só procurão tirar alimento do trabalho de seus concidadãos: a taes homens é sempre necessario declarar aborrecimento, pois não só são prejudiciaes, mas até inuteis. Prejudiciaes, porque como empregados só cuidão em extorquir: inuteis, porque nas crises politicas procurão apoio á sua vergonhosa enerjia na sempre decantada neutralidade.

Aos benemeritos Assignantes agradecemos, assim como a todos os nossos Leitores o officioso obsequio de nos ajudarem, e se alguma cousa lhes parecer nós nos desviámos do nosso Prospecto, rogamos nos desculpem, que o tempo, nem o estado em que ainda nos achamos, não permittão outras reflexões: logo que nos proporcione meio de continuarmos a escrever (o que talvez não exceda o mez de Março) protestamos fazel-o, e continuarmos com tanto mais zelo, quanto vimos que a Patria não melhora. Desde já declaramos, que um maior papel será publicado, e nelle expendere-mos tudo aquillo que julgarmos mais util á nossa infeliz Patria, e que para então reservaremos materias, que já são supra-abundantes a esta nossa pequena Folha, que hoje acaba com satisfação dos inimigos da Nação. Se a nossa sorte for mais favoravel, então com mais

Publica-se esta Folha tres vezes na semana, terças, quintas, e sabbados. Vende-se onde se assigna. A correspondencia deve ser franca.

satisfação publicaremos os elogios daquelles, que concorrerem para o melhoramento do nosso Jornal. Vale.

Continuação de pag. 136.

A Comissão d'Infracções em cumprimento dos seus officios, offerceo á Camara o seu Parecer exigjudo a responsabilidade do ex-Ministro, que referendou o Decreto da nomeação daquelle intitulado Presidente, e concluir pela nullidade de semelhante nomeação como contraria ás Leis e á Carta; concordarão neste Parecer quatro dos Membros da Comissão d'Infracções, que tambem o erão da Opposição: e desconviarão os tres restantes membros da Comissão que pertencião á maioria.

A Camara no fim de grandes e curiosos debates decido pela sua maioria, que o Parecer da Comissão não era Parecer: que fosse como simples proposta a uma Comissão especial; e que a Comissão d'Infracções não interpozesse mais Pareceres sobre as infracções da Carta e das Leis, sem lhe serem encarregados expressamente.

A Comissão especial toda composta de Deputados Ministeriaes achou boa a nomeação do Presidente sem Secretaria e sem pasta. A Opposição ouvindo as relevações solemnes que os ex-Ministros do Reito e Justiça fizeram na Camara, retirou a responsabilidade, que exigira do primeiro, e empenhou todos os seus esforços em mostrar evidentissimamente a nullidade da nomeação do pretendido Presidente do Conselho, nos expressos termos da Carta e das Leis existentes.

A maioria da Camara editando nas theorias abstractas do Poder Moderador, em Leis que se podião e havião de fazer, em panegiricos repetidos ao nomeado Presidente do Conselho dos Ministros, decido a favor da validade da sua nomeação.

Assim ficou e permanece um Ministerio composto não só dos seis Ministros Secretarios d'Estado com as pastas das seis Secretarias, que as Leis vigentes sanccionão, e conhecem, e que são

os únicos que podem exercitar as funções Ministeriaes, e responder por ellas na conformidade dos artigos 102, 103 e 105 da Carta Constitucional; mas também de um Presidente, inovação, que importa de facto a criação de um emprego sem Lei e contra Lei, sem attribuições legaes, e sem responsabilidade possível, e tudo isto na presença das Côrtes, e com permanente infracção do Artigo 15. §. 14 da Carta Constitucional!

A maioria da Camara triumphou por este modo da Maioria da Comissão d'Infracção, da Opposição, das Leis, e da Carta.

O novo Ministerio, que se declarou compacto e unanime, sendo aliás composto de pessoas, que se tinham combatido, e desacreditado reciprocamente, nem melhorou a marcha do Ministerio antecedente, nem imprimio diverso caracter na maioria da Camara, nem conficou a inteireza da Opposição.

Segura a Opposição na sua consciencia, e firme nos seus principios, continuou a insistir na emenda dos erros e abusos, e a instar pelo remedio dos males publicos, entre os quaes avultavão os que causava o systema das Prefeituras, e os que resultavão de se não ter querido executar em todo o Reino o Decreto de 16 de Maio de 1832 N.º 24, tendo aliás por si a experiencia das Ilhas dos Açores, Lisboa, e Porto.

A falla do Throno declarou, que entre outros objectos se tinha dado nova fórma ao exercicio do Poder Judicial, e á Administração Pública, e que estas e outras providencias se tinham adoptado para que os Póvos gozassem os beneficios do regimen Constitucional, e a experiencia mostrasse os inconvenientes ou difficuldades que se encontrassem no seu desenvolvimento e execução. A Opposição coherente consigo e com a falta do Throno, queria que se remediassem os experimentados inconvenientes e males do systema das Prefeituras, e se estendessem a todo o Reino os notorios beneficios do citado Decreto de 16 de Maio N.º 24: nas suas diligencias quanto ás Prefeituras forão illudidas á final, não se discutindo o Projecto que se apresentou para as abolir; e quanto á observancia do mencionado Decreto de 16 de Maio, forão sempre frustradas, e por ultimo supplantadas por unias chamadas *Basas Judicarias*.

Entre os documentos que provão o espirito que dominava a maioria, e os principios que animavão a Opposição, merecem singularisar-se o addicionamento do Artigo 20, que uma Comissão Ministerial introduziu na proposição da Lei da Liberdade da Imprensa com o fim de a estrangular — o ataque vigorosissimo que a Opposição fez áquelle artigo pelo espaço de tres dias, — a unanimidade com que a maioria o approvou, — a obstinação com os que os seus originarios fabricantes o quizerem fazer passar na Comissão mixta debaixo d'outra forma, — e final-

mente á gloriosa galhardia com que os Deputados extremes da Opposição o anniquilavão, com o poderoso auxilio dos illustre representantes da outra Camara.

No meio porém de tantas contradicções, a Opposição vendo que os seus esforços erão perdidos, e que o tempo se consumia de proposito com aliscursos da maioria intehpestivos, impertinentes e interminaveis, e com estranhos elogios aos Ministros (pedio por vezes (ainda que também inutilmente) a dissolução da Camara para salvar o credito do Systema Constitucional; e para repellar os manejos que se empregavão para lhe imputar a inutilidade dos trabalhos de que ella era victima e não fatora.

A Opposição approvava e applaudia as reformas uteis, que o Governo havia feito, mas queria que se cumprissem inviolavelmente com justiça e boa fé as sagradas obrigações, que ellas reconheciam: assim se pronunciou, por exemplo, a favor de um prompto subsidio aos Ministros do Culto Divino, abandonados á miseria; e desejou que se pagassem em dias as prestações devidas aos Religiosos das Corporações extinctas, ainda hoje em grande parte condemnados a uma mendicidade ludibriosa. Para contrabalançar e obscurecer este espirito de rectidão, procurou-se despopularizar e denegrir alicivocamente a Opposição, espalhando que ella era contra as providentes reformas.

A Opposição desapprovava e desculpava as creações desnecessarias ou excessivamente apparatusas que o Governo havia feito, os ordenados exorbitantes, a má escolha de empregados, e a accumulção de empregos, e queria ver tudo isto reformado, emendado e remediado: as suas diligencias forão inteiramente baldadas.

Entre as medidas ou tarefas espinhosas cuja verificação o Governo transferio para os hombros das Côrtes, tinha um distincto lugar as Indemnisações: quanto ao modo acerto, justiça, e prompta expedição erão iguaes os desejos de ambos os lados da Camara: a sua extrema difficuldade reconhecida por todos, fez que o respectivo Projecto, ou Projectos, apenas se podessem apresentar nos ultimos dias da sessão.

A facilidade e commum accordo com que se discutirão e passarão as poucas leis e decisões em que sobressaão os puros dictames da Justiça ou interesse publico, demonstrão por um lado os desejos e boa vontade da Opposição em promover o bem; e pelo outro, légitimo o imperioso dever de combater como combateo até á extremidade os Projectos que diminuião, compromettião, ou quebrantavão as liberdades publicas, as attribuições das Côrtes, ou a Fazenda e credito Nacional: entre estes se especificarão os mais notaveis, e a sua moralisação ficará ainda mais saliente pelos factos seguintes.

O Governo não tinha remettido, nem jamais remetteo ás Cortes a relação motivada das prições, e outras medidas de prevenção a que proce-

dera durante a suspensão das Garantias Individuaes, com flagrante infracção do §. 34 Artigo 145 da Carta Constitucional, que manda apresentar aquella relação ás Côrtes logo que reunidas forem.

Não tinha apresentado nem já mais apresentou ás Côrtes os contractos dos empréstimos contractados dentro do Reino, nem prestado conta da sua applicação.

Não tinha oferecido ás Côrtes o estado dos Fundos Públicos, o orçamento dos recursos necessarios para fazer face á despesa ordinaria, e extraordinaria do Estado, nos termos e para os fins que se declaram na parte final da Falla do Throno.

Tambem não tinha publicado a Nação antes das Côrtes reunidas, nem oferecido ás mesmas Côrtes depois de reunidas, conta alguma da receita e despesa publica, nem ao menos os Balanços mensaes do Thesouro, tocantes aos proprios mezes, em que as Côrtes estavam reunidas, como sempre se havia praticado.

O Governo, apesar de taes precedentes, pediu ás Côrtes um voto de confiança, e propoz ser auctorizado: 1.^o Para se interessar com 10 por cento em todas as empresas premeditadas, por pessoas, ou companhias respeitaveis, para o aperfeiçoamento e construção de estradas, canaes e quaesquer outras obras publicas em Portugal.

2.^o Para dar carta de Privilegios a quatro Bancos, que se estabelecessem em differentes pontos do Reino, com o fim de emprestarem dinheiro aos Lavradores, e aos emprehendedores de industria fabril.

3.^o Para tomar algumas medidas, que julgassem oportunas para consolidar o credito Nacional, sem novo gravame ou onus da Fazenda.

O Governo ao mesmo tempo que pediu ás Côrtes um voto de confiança que não merecia de facto, e que nenhum Ministerio possivel podia merecer de direito, lançou a Camara em discussões interminaveis pelos termos vagos em que erão concebidos aquelles projectos, e pela evidente inconstitucionalidade em que laboravão.

Nem o Governo precisava auctorizações especiaes para exercitar sobre os referidos objectos as attribuições que lhe competião; nem as Côrtes podião delegar as suas attribuições Constitucionaes, concedendo as auctorizações que o Governo proponha.

A Opposição queria Estradas, Canaes, e outras obras de interesse Publico, abrindo-se a concorrência da Praga a quaesquer Emprehendedores Nacionaes ou Estrangeiros, preferindo os que tomassem as empresas por condições mais favoraveis, e que mais promptamente as executassem; reservando para as Côrtes a inalienavel sanção Legislativa, quanto aos meios de pagamento, e a auctorização especifica, quanto aos 10 por cento da Fazenda Pública em alguma empresa, que exigisse e merecesse uma similhante excepção dos

principios Administrativos, e Financeiros em contrario.

A Opposição queria do mesmo modo Bancos nas Provincias, em beneficio da Lavoura e Industria fabril; mas como estes estabelecimentos importavão um complexo de Leis e Providencias especiaes, não podia tambem deixar de querer que o Projecto especifico de cada Banco, viesse a buscar a impreterivel sanção Legislativa das Côrtes.

Finalmente a Opposição empenhou singulares esforços para que a Camara não sacrificasse a prerogativa Constitucional, que mais caracteristicamente a distingue, qual é a sua interferencia sobre tudo o que toca á Fazenda e credito publico, nem rompesse a Carta e as Proceções dos seus Constituintes, abandonando ás mysteriosas operações do Ministerio o credito publico, cujo deposito sagrado, assente na publicidade, estava pela Carta commettido a inalienavel e personalissima salvaguarda dos Representantes da Nação.

A maioria da Camara sem desconfiar dos precedentes do Governo, não declarou os motivos de confiança futura, nem se mostrou instruida das operações mysteriosas a que o Projecto alludia, e entregou aquelle deposito sagrado ás enigmaticas operações do Ministerio, com a só garantia de imaginaria responsabilidade futura dos Ministros, se por acaso abusassem!!!

A Opposição, vendo assim rasgada a Carta, e essencialmente illudido o Governo Representativo, ter-se-hia retirado da Camara, se o seu dever o não obrigasse a manter os seus postos, para não deixar correr a revelia a causa Publica, que os seus Constituintes haviam confiado á sua lealdade.

Assim se havia consumido, ou prejudicado o tempo na Camara Electiva, e a Sessão Extraordinaria aproximava-se ao seu encerramento, debaixo da mesma estrella.

Atravez do labyrintho da ordem do dia nas ultimas sessões, em cuja variedade se abysmaria o maior genio, perdominarão as desastrosas Bases Judiciaes, de invenção Ministerial, em honra das quaes não tiverão lugar mui facéis e urgentes providencias a favor da criação dos expostos, e outros objectos de primeira importancia, que haviam sido requeridos e apontados por diversas Municipalidades, e que a Comissão de Administração Publica tinha concebido em simplicissimos Projectos: — á sombra das mesmas Bases ficou como estava o systema das Prefeituras, para gravame do Thesouro, vexame dos Povos, e pomo de discordia das Camaras Municipaes; finalmente as desastrosas Bases passarão apesar dos incansaveis esforços da Opposição, que por espaço de 7 dias tinha combatido até á extremidade. Com ellas se encubrio e auctorizou a anarchia Judicial preterita, presente, e a que decorrer até que a alluvião de Juizes de Direito e Delegados do Procurador Regio, vá inundar a su-

perficie do Reino, aniquillar os Juizes Ordinarios, coevos da Monarchia, esgotar o já exaustivo Thesouro, arrastar a grandes distancias os litigantes, tornar incommodo, insupportavel, e odioso aos Póvos o systema dos Jurados, e finalmente debaixo da direcção do Ministerio e Tribunaes respectivos, formar uma liga compacta, que tyrannise o Reino, e povoe e domine a Camara dos Deputados da Nação.

Esta desastrosa medida, e por ultimo o voto de confiança ao Ministerio para fazer nova Divisão Judicial do território, contra a qual innumeraveis Camaras Municipaes havião appresentado vivissimas reclamações, fechárão os trabalhos da Camara Electiva nesta Sessão Extraordinaria.

Esta Sessão não teve Diario Official. Os Governos de 1820 e 1826 tomárão as necessarias medidas para que houvesse um Diario, que relatasse com exactidão e fidelidade os trabalhos das respectivas Côrtes; estes Diarios ainda hoje formão um vasto deposito de copioso e profundo saber, e um registo Nacional dos trabalhos Parlamentares daquellas duas malogradas épochas Constitucionaes que precederão á actual: pelo contrario o Governo, que convocou as presentes Côrtes, occupando-se todo na escolha de Deputados seus, desprezou tão evidentes exemplos: assim se abriu e fechou a Sessão Extraordinaria sem Diario Official que relatasse os seus trabalhos; e uma semelhante falta deixa na historia e no registo Parlamentar da Monarchia uma lacuna memoravel, e um padrão caracteristico do Governo, que a causou.

Quando porém se observa que uma combinação systematica de Jornaes Ministeriaes espalhados no Reino pela agencia de correctores conhecidos, tem abusado e abusa daquella mesma falta de Diario, para imputar á Opposição a causa e o odio de se terem feito tão poucos trabalhos uteis, e para a desacreditar (se podessem na opinião pública com aleivosias e calumnias, que ou nunca terião lugar, ou serião authenticamente desmentidas pelo Diario se o houvesse; e quando se observa ainda, que foi a Opposição quem instou e clamou constantemente por um Diario que desmentisse e frustrasse a conspiração dos mesmos Periodicos Ministeriaes, que a menoscabavão e e lidrubriavão com artigos falsos e calumniosos de que por vezes fez evidente prova na Camara com alguns desses mesmos Periodicos: quando pois se observa tudo isto, não seria infundada a suspeita de que se premeditou e entreteve a falta do Diario, para se enganar a Nação por uma semelhante combinação de Periodicos Ministeriaes, no caso de haver na Camara uma Opposição, que se não podesse manejar ou corromper, como effectivamente se realizou.

Por estes diversos motivos, os Deputados da Opposição abaixo assignados, em testemunho da sua honra, character e lealdade, imitando o exemplo de todas as Nações Constitucionaes, julgarão do seu dever dirigir aos seus Constituintes a presente conta.

Os mesmos Deputados não podem terminar sem asseverar aos seus Constituintes, que as Conversações Parlamentares da Opposição (admittidas á similhaça do que se usa na França e na Inglaterra) fizerão com que se sobreestivesse na ruinosa venda dos Bens Nacionaes; se levantasse a anti-constitucional suspensão das garantias Individuaes; se elegessem Camaras Municipaes nos Concelhos, em que abusivamente se conservavão Comissões Municipaes nomeadas pelo Governo; e se pozesse em observancia em todo o Reino a benefica instituição dos Juizes de Paz; — que a Opposição cooperou efficientemente para todas as poucas Leis ou medidas uteis que se expedirão; que foi ella a que pugnou mais fortemente a favor da Lei dos Transportes, que isentou os póvos do flagello dos embargos, e a que propoz e sustentou o Projecto de Lei para serem devidamente respeitadas as Patentes Militares — que combateo até á extremidade todas as propostas ou medidas anti-constitucionaes, ou contrarias ás liberdades públicas, ou á economia, aproveitamento, e segurança da Fazenda e credito Nacional, ou ás commodidades e interesses dos póvos; — que muito contra os seus desejos e esforços ficarão e continuão os erros e abusos d'Administração, que existião, as creações desnecessarias, ou lesivamente apparatusas, os ordenados exorbitantes, e a accumulção de empregos.

Em tudo isto appella para as votações nominaes nos casos em que as houve; e para o sincero testemunho dos habitantes da Capital; que presenciavão os trabalhos da Camara; por serem os unicos meios de formar juizo verdadeiro e seguro na falta de Diario da Camara, e na superabundancia de Jornaes de um Ministerio que a mesma Opposição tão leal e vigorosamente combateo em todos os seus actos e projectos hostis á liberdade e felicidade da Nação Portugueza. Lisboa 25 de Dezembro de 1834.

Macario de Castro. — Visconde de Fonte Arcada. — Antonio Aluizio Jervis d'Atouguia. — Manoel da Silva Passos. — Joaquim Velloso da Cruz. — José da Silva Passos. — Bernardo Joaquim Pinto. — Antonio Joaquim Barjoña. — Manoel de Sousa Raivoso. — Luiz Antonio Rebello da Silva. — Francisco Rebello Leitão Castello Branco. — João Gualberto de Pina Cabral. — Francisco Soares Caldeira. — Julio Gomes da Silva Sanches. — Antonio Manoel Lopes Vieira de Castro. — Marquez de Saldanha. — Francisco Antonio de Campos. — José Caetano de Campos. — Carlos Augusto de Sampaio. — Leonel Tavares Cabral. — João Pedro Soares Luna. — Basilio Cabral Teixeira de Queiroz. — Joaquim Christovão Ramalho Ortigão. — Joaquim de Sousa Quevedo Pizarro. — Luiz Ribeiro de Sousa Saraiva. — Luiz Cypriano Coelho de Magalhães. — Antonio Ferreira Bortalho. — Barão de Noronha. — Antonio Maria de Albuquerque. — José Joaquim da Rosa. — Augusto Frederico de Castilho. — José Liberato Freire de Carvalho.